

JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE

À

Procuradoria Geral de Justiça

Ref.: Pregão n.º 90015/2024-SRP

A **RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 15.580.944/0001-52, com sede na sediada Avenida Álvaro Maia, Nº 2357 - Sala 804-M Emp. Manaus Center, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-035, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Alexandre Siqueira Brillhante**, Sócio administrador, nacionalidade brasileira, nascido em 14/04/1974, divorciado, empresário, RG nº 11035340 e CPF nº 445.569.502-87, residente na rua Martim Afonso de Souza, nº 657, bairro Dom Pedro I, Manaus/AM, CEP 69.040-690. Pelo presente instrumento, DECLARA que a proposta apresentada no pregão referenciado é EXEQUÍVEL, pelos seguintes fatos:

1. Possuímos 80% dos materiais em estoque, pois adquirimos os mesmos para fazer frente a uma ATA de Registro de Preço do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (em anexo), processo PE/10/2022, sendo que a mesma foi frustrada na adesão (Fotos do Almoxarifado e cópia da compra dos painéis pela importadora);

Vale destacar que adquirimos nossos materiais direto de fábrica por intermédio de uma importadora parceira empresarial.

Estes equipamentos e materiais estão armazenados na Av. Tefé, 964 – Praça 14 de Janeiro, na Cidade de Manaus / AM – CEP.: 69.020-015, ficando à

disposição desse Ministério Público, para constatação e verificação da veracidade da informação.

2. Como pode ser observado no Orçamento apresentado, foram mantidas:
 - a. Salários compatíveis com o mercado;
 - b. Encargos Sociais praticados pela Empresa;
 - c. Tributação real, praticada pela Empresa;
 - d. Permaneceram os coeficientes de produtividades estabelecidos pela Administração Pública;
3. O BDI está de acordo com o ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.
4. Em anexo constam todos os principais equipamentos, Módulos e Inversores, disponíveis para a execução, ou negociação no mercado, de forma à cumprir com o objeto licitado.

Sendo assim, com o princípio da economicidade pública, que sejamos habilitados para execução do objeto licitado, vez que atendemos plenamente ao Edital.

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
87

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
Dados: 2024.02.19 15:11:29
-03'00'

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA BRILHANTE
Sócio Administrador

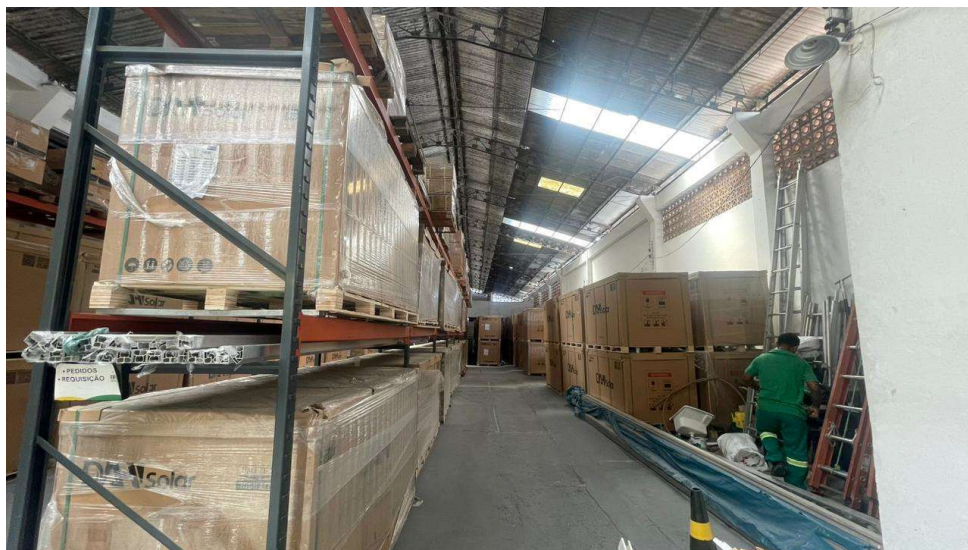
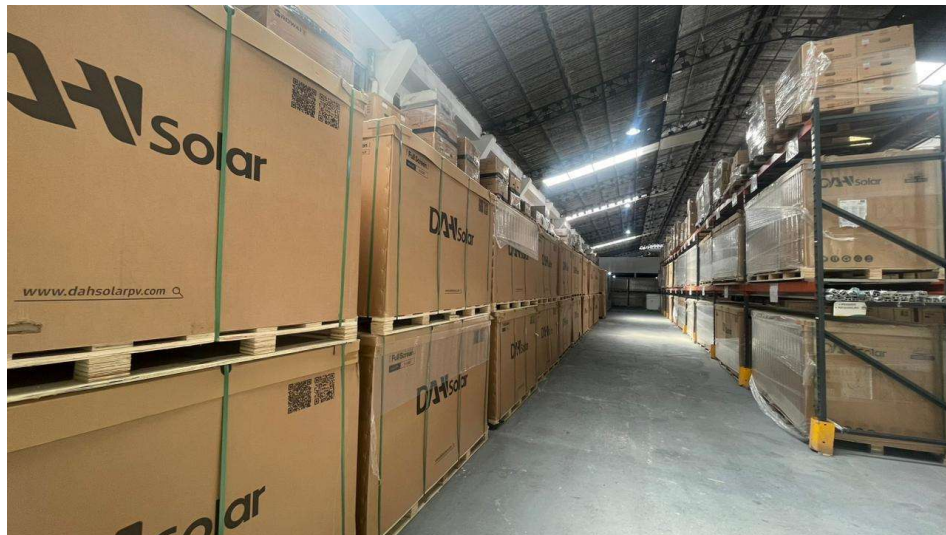
RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Av. Álvaro Maia, n.º 2357, sala 804-M, EMP Manaus Center, Adrianópolis, Manaus-AM | CEP: 69.057-035
CNPJ: 15.580.944/0001-52



RIO AMAZONAS
ENGENHARIA E PROJETOS

REGISTO FOTOGRÁFICO



RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Av. Álvaro Maia, n.º 2357, sala 804-M, EMP Manaus Center, Adrianópolis, Manaus-AM | CEP: 69.057-035

CNPJ: 15.580.944/0001-52

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 10/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, na cidade de Natal/RN CEP 59.015-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor JOSE ARNOBIO DE ARAUJO FILHO, nomeado por decreto publicado no Diário Oficial da União (DOU), na edição do dia 25 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 1103596, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 23421.004014.2022-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de elaboração de projeto, homologação na distribuidora de energia elétrica, fornecimento de materiais, instalação, comissionamento, treinamento e entrega técnica de geradores fotovoltaicos on-grid, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 03	Prestador do serviço – RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/CPF:15.580.944/0001-52, AV. ALVARO MAIA N° 2357 SALA 804 – Emp. Manaus Center, Bairro Adrianópolis - MANAUS AM, CEP 69.057.035 Contatos: (92) 3343-8588 / licitacao@rioamazonas.eng.br , Marcos Alexandre Siqueira Brilhante.				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Grupo	Valor Unitário
9	Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 5,52kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem				

	<p>bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre CARPORT, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico. Inclusive serviços de sondagem, elaboração e execução do projeto de fundações em concreto armado, fornecimento e instalação do CARPORT.</p>	Unidade	15	3	73.245,5500
10	<p>Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 11,96kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de</p>	Unidade	15	3	121.146,9770

	<p>comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre CARPORT, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico. Inclusive serviços de sondagem, elaboração e execução do projeto de fundações em concreto armado, fornecimento e instalação do CARPORT.</p>				
11	<p>Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 23,92kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre</p>	Unidade	38	3	210.585,0739

	CARPORT, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico. Inclusive serviços de sondagem, elaboração e execução do projeto de fundações em concreto armado, fornecimento e instalação do CARPORT				
12	Projeto, homologação, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, entrega técnica de Gerador Fotovoltaico de no mínimo 59,8kWp, composto de módulos de silício monocristalino, sem bordas, com registro vigente no INMETRO e selo PROCEL A, com garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação, e garantia de desempenho mínima de 25 anos, com decaimento de potência linear máxima de 0,8% anual. Inversor de alta eficiência (maior que 98%), com múltiplos MPPTs, oversizing igual a 10%, proteção contra surto CC/CA e chave seccionadora CC incorporados, inclusive módulo de comunicação Ethernet ou Wi-fi para monitoramento do gerador à distância, com garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Adotar oversizing do inversor igual a 10% da potência máxima de saída no projeto. Contendo kit estrutural para fixação de painéis solares. Ganchos, suportes, perfis e grampos em alumínio anodizado. Parafusos, arruelas e porcas em aço inox. Para instalação sobre CARPORT, com distância máxima de 30 metros entre o inversor e o ponto de conexão com o sistema elétrico. Inclusive serviços de sondagem, elaboração e execução do projeto de fundações em concreto armado, fornecimento e instalação do CARPORT.	Unidade	17	3	463.765,2216

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata de registro de preço, não podendo ser prorrogada.*

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/ RN - 02/02/2023
Assinaturas

JOSE ARNOBIO
DE ARAUJO
FILHO:7610310
2472

Assinado de forma
digital por JOSE
ARNOBIO DE ARAUJO
FILHO:76103102472
Dados: 2023.04.03
16:06:48 -03'00'

MARCOS
ALEXANDRE
SIQUEIRA
BRILHANTE:4455
6950287

Assinado de forma
digital por MARCOS
ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:445569502
87
Dados: 2023.03.20
14:40:04 -04'00'

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

PROFORMA INVOICE

28, Apr. 2023

Invoice NO.DAH2303041

No.	Item No.	Description	Packing	Unit Price (usd/w)	Qty		Amount (usd)
					Qty	Watt	
1	DHM-T60X10/FS(BW)- 460W Black Frame Full Screen Panel	Solar Panel Mono Size:1903*1134*32mm	24plts 816pcs/40HQ	\$0.218	3264	1501440	\$327,313.92
2	DHM-72X10-550W Mono Panel	Solar Panel Mono Size: 2279*1134*35mm	31pcs/pallet 20plts*31pcs 620pcs/40HQ	\$0.212	1,860	1023000	\$216,876.00
Total FOB Ningbo Amount							\$544,189.92
50% T/T Down Payment							\$282,799.36
8% Balance Payment before Delivery							\$43,535.19
42% Balance Payment against BL Copy							\$217,855.37

Total Amount: SAY US DOLLARS FIVE HUNDRED AND FORTY-FOUR THOUSAND, ONE HUNDRED AND EIGHTY-NINE AND CENTS NINETY-TWO ONLY

Delivery Time: 15-20 working days after receiving payment

Payment Term: 50% T/T before Production, 8% Balance Payment before Delivery, 42% Balance Payment against BL Copy

Valid time: April 30th, 2023

Bank Information

Beneficiary Name: DAH Solar Co.,Ltd.

Beneficiary bank account number: 10141740217413

Beneficiary bank swift code : CHASSGSGXXX or CHASSGSG

Beneficiary Country/Region : Singapore

Beneficiary address: 8 Shenton Way, #45-01, AXA Tower, Singapore 068811

Beneficiary bank name: JPMorgan Chase Bank N.A., Singapore Branch

Beneficiary bank's address: 168 Robinson Road, Capital Tower 17-00, Singapore 068912

Bank code: 7153

Branch code: 001

(Our bank account will never change without formal Tel-notification ! ! !)

Seller:

DAH Solar Co., Ltd.

Add: No. 1, Yaoyuan Road, Luyang District, Hefei City, Anhui Province, China

Contact: Megan kan

Mobile: +86 15056936896

Email: megan.kan@dh-solar.com

Web: www.dahsolarpv.com



Buyer:

BRX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Contact: Alexandre Brilhante

Tel: +55 92 9142-1616

E-mail: alexandre.brilhante@brxsolar.com

Add: AV tefe 964 CEP: 69020 -090, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas

CNPJ: 35.516.299/0001-16

THANKS FOR CHOOSING DAH SOLAR

AV ATaulfo de Paiva, 153 - SALA 201 (PARTE) - LEBLON
22440032Fone: Fax
e-mail: Fax

BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

paulo.maciel@brxsolar.com

RUA NICOLAU DA SILVA SÃO FRANCISCO MANAUS AM

Message Identifier

Message Preparation Applic. Interface

Message Header

Status	Read-Only
Format	Swift
Application	FIN
Identifier	fin. 103
Priority	Normal
Monitoring	None
MUR	1049598
UETR	3b5557c5-67ad-4b6e-af47-098c138c00b9
Transaction Reference	349048818
Amount: 43535.19	Currency: USD Value Date: 02/05/2023
ACK/NAK	2305021841}{451:0}{108:1049598}}

Sender / Receiver:

Sender Institution	BCXPBRSP	BANCO XP S.A. RIO DE JANEIRO
--------------------	----------	---------------------------------

Receiver Institution	CHASUS33	JPMORGAN CHASE BANK NA NEW YORK UNITED STATES
----------------------	----------	---

Message Text

Block 3

{108:1049598}{121:3b5557c5-67ad-4b6e-af47-098c138c00b9}}{4:

:20:349048818

:23B:CRED

:32A:230502USD43535,19

:50K:/35516299000116

BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL

ELETRICO LTDA

RUA NICOLAU DA SILVA SAO FRANCISCO

BR/MANAUS AM 69079240

:57A:CHASSGSG

:59F:/10141740217413

1/DAH Solar Co.,Ltd

2/8 Shenton Way, 45 01, AXA Tower,

3/SG/SG

:70:/INV/DAH2303041

:71A:OUR

-}□

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO XP S.A.	CNPJ 33.264.668/0001-03
Endereço AV ATAÚLFO DE PAIVA, 153 - SALA 201 (PARTE) - LEBLON	
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ

Cliente

Nome BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	CNPJ/CPF/Ident. estrangeiro 35.516.299/0001-16
Endereço RUA NÍCOLAU DA SILVA SÃO FRANCISCO	
Cidade MANAUS	UF/País AM BRASIL

Instituição intermediadora*

Nome*	CNPJ*
-------	-------

Dados da operação

Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 43.535,19 (Quarenta e Tres Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Dólares dos Estados Unidos e Dezenove Centavos* *****)	
Taxa-cambial 5,021908000000	Valor em moeda nacional R\$: 218.629,71 (Duzentos e Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Um Centavos* *****)	
Valor Efetivo Total(VET)* 5.021908	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 02/05/2023
Código da natureza 12012-09-N-05-50	Descrição da natureza do fato IMPORTACAO DE MERCADORIAS	
Pagador ou recebedor no exterior* DAH Solar Co.,Ltd		
País do pagador ou do recebedor no exterior* CINGAPURA	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 50-Demais	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*		RDE*

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 277 de 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES. IOF: ISENTO DE ACORDO COM O ART. 16., ITEM I-DEC 6306 DE 14/12/2007 MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA DÉBITO EM: 02/05/2023 ATRAVÉS DE CC XP: 5896484 TARIFA DE LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO - SWIFT - USD 0,00 DATA DE EMBARQUE: 02/06/2023/INV/ DAH2303041

Cláusulas contratuais

(1) Aplicam-se ao presente contrato de câmbio ("Contrato") as disposições das Circulares nº 3.691/2013 e 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, conforme alteradas, e das demais normas legais brasileiras aplicáveis às operações e ao mercado de câmbio, de acordo com sua natureza.

(3) As operações de câmbio celebradas por meio deste Contrato só serão liquidadas caso o Banco XP efetivamente receba os valores devidos (quer seja em moeda corrente nacional ou em moeda estrangeira), na data de liquidação da operação, em montante suficiente para cobrir seu custo, incluindo eventuais despesas, taxas e tributos, sendo certo que, em caso de não pagamento dos valores devidos, o Banco XP poderá não efetivar a operação. Ainda, caso existam valores, despesas, custos e/ou taxas incorridos pelo Banco XP, decorrentes do não pagamento pelo Cliente, este declara saber que: (i) toda e qualquer obrigação existente entre Cliente e o Banco XP, poderá ser objeto de compensação privada, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192, de 26 de agosto de 2001, ou da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e eventuais alterações posteriores, inclusive de:

(a) qualquer obrigação assumida pelo Cliente perante o Banco XP neste Contrato ou em qualquer operação de câmbio, e (b) qualquer crédito, vincendo ou vencido, havido entre Cliente e o Banco XP, conforme representado por moeda, títulos, aplicações financeiras e valores mobiliários de qualquer natureza ou espécie; e (ii) o Banco XP poderá, a contar data de liquidação e a qualquer tempo, enquanto os valores inadimplidos forem exigíveis: (a) resgatar eventuais aplicações financeiras detidas pelo Cliente junto ao Banco XP e/ou outras sociedades de seu grupo econômico, em valor suficiente para adimplir com as obrigações de pagamento do Cliente (com base na taxa de câmbio vigente à data da liquidação), (b) debitar da conta de depósitos à vista que o Cliente mantiver junto ao Banco XP ("Conta Cliente") o valor total ou parcial, em moeda corrente nacional, correspondente aos valores devidos em qualquer moeda aplicável (nacional ou estrangeira e, nesse último caso, convertido com base na taxa vigente à data do débito), inclusive sobre o limite de crédito da Conta Cliente (se houver) até que haja total adimplemento dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação de encargos moratórios.

(5) Para permitir ao Banco XP o cumprimento de suas obrigações legais e regulatórias, o Cliente autoriza o Banco XP a fazer todos os registros e reportes relacionados à contratação desta operação em quaisquer sistemas, bem como, a qualquer tempo, mesmo após sua liquidação, a consultar informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil e Ministério da Economia sobre quaisquer operações realizadas pelo Cliente no mercado de câmbio, ratificando inclusive qualquer consulta feita pelo Banco XP anteriormente à assinatura do presente Contrato.

(6) Caso a celebração deste Contrato conte com a participação de instituição intermediadora de câmbio (acima qualificada), o Cliente declara ter ciência de que tal instituição atuará exclusivamente por conta e ordem do Cliente, de

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

modo que o Banco XP ficará isento de quaisquer responsabilidades insurgentes dos atos por ela celebrados em seu nome.

(7)O Cliente assume total responsabilidade (i) sobre a legitimidade da fundamentação econômica da presente operação de câmbio, bem como sobre a precisão e a suficiência das informações prestadas, inclusive para fins de determinação da sua natureza cambial, responsabilizando-se inclusive por qualquer multa pecuniária aplicada por autoridades competentes ao Banco XP em razão da não observância de regras aplicáveis, em especial aquelas decorrentes da Circular nº 3.857/2017 do Banco Central do Brasil, e alterações posteriores; e (ii) pela legalidade e veracidade dos comprovantes de recolhimento de tributos incidentes sobre a operação de câmbio, especialmente quanto àqueles efetivados de forma eletrônica.

(8)O Cliente, neste ato, ratifica as informações prestadas ao Banco XP no processo de contratação do câmbio, se comprometendo a ler, assinar e remeter este Contrato para o Banco XP no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Caso o Cliente discorde dos termos do presente Contrato ou não esteja de acordo com as informações nele constantes deverá, dentro do prazo mencionado acima ou até o horário limite para liquidação da operação de câmbio, dentre eles, o que ocorrer primeiro, solicitar o cancelamento/baixa da operação e do Contrato.

(9)O não recebimento do Contrato assinado ou de qualquer outro documento exigido pelo Banco XP, inclusive para fins de fundamentação econômica da operação, poderá dar ensejo: (i) ao cancelamento do câmbio nos termos deste Contrato, ficando, o Banco XP, desobrigado a efetivar liquidação financeira do câmbio e, se aplicável, devolvendo ao remetente os recursos ou as ordens de pagamento que já tenham sido recebidas; e/ou (ii) tomar todas as medidas cabíveis para impedir e/ou limitar a realização de novas operações de câmbio pelo Cliente junto ao Banco XP, até que a operação ora contratada seja devidamente regularizada e o Banco XP receba os documentos solicitados. O Cliente será integralmente responsável e se compromete a manter o Banco XP indene por quaisquer valores decorrentes de autuações ou de outros prejuízos que o Banco XP venha a sofrer em razão da não apresentação de documentos pelo Cliente, podendo o Banco XP realizar quaisquer cobranças dos valores demandados na forma prevista neste Contrato.

(10)O Cliente está ciente e concorda que (i) caso ele solicite ou dê causa ao cancelamento ou baixa da operação de câmbio solicitada, deverá ele ressarcir o Banco XP de todo e qualquer custo, despesa, penalidade ou perdas financeiras de qualquer natureza, incorridas em razão da reversão da posição cambial, incluindo-se a variação cambial verificada entre a data da contratação desta operação de câmbio e seu cancelamento e/ou baixa; (ii) o Banco XP poderá, a qualquer momento, alterar, repactuar ou cancelar a operação, em caso de alteração da legislação vigente ou quando houver mudança no entendimento da operação de câmbio, incluindo seu enquadramento cambial, que justifique o procedimento; (iii) nas operações de venda (saída de moeda estrangeira para o exterior), tal moeda somente será disponibilizada ao Cliente, ou à sua ordem, no exterior, mediante o recebimento de moeda corrente nacional pelo Banco XP; e (iv) nas operações de compra (recebimento de moeda estrangeira do exterior), o valor em moeda corrente nacional somente será entregue ao Cliente após o recebimento da moeda estrangeira pelo Banco XP.

(11)Se houver atraso no pagamento pelo Cliente de qualquer valor devido nos

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

termos deste Contrato, o Cliente será notificado, pelo Banco XP, por meio do e-mail informado em seu cadastro ou por quaisquer outros meios de comunicações proporcionados ao Cliente, para disponibilizar tais recursos na Conta Cliente, dentro do prazo e no montante indicados na referida notificação.

(12) Os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou que venham a incidir no futuro sobre o presente Contrato serão suportados pelo contribuinte que a lei designar, sendo certo que nos casos em que a legislação em vigor atribua a uma parte deste Contrato a responsabilidade pelo recolhimento de um imposto, taxa, contribuição ou encargo devido pela outra parte, tal fato deverá ser obrigatoriamente considerado de modo que o responsável pelo recolhimento: (i) receba o montante a ele devido acrescido do valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo a ser recolhido; (ii) pague o montante devido a outra parte já descontado o valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo recolhido; ou (iii) seja imediatamente ressarcido por qualquer desembolso feito para este fim.

(14) Caso haja alteração normativa, na legislação cambial, que implique alteração de determinadas condições de seu câmbio ou deste Contrato, prevalecerá o quanto previsto em tais novas normas, inclusive em caso de conflito com o quanto aqui previsto. O Cliente reconhece que o Banco XP não será responsável por nenhuma indenização na eventualidade de alteração das normas cambiais brasileiras ou internacionais que afetem a operação realizada, impedindo eventual liquidação financeira, caso no qual o presente Contrato será cancelado ou anulado, sem penalidade imputável ao Banco XP.

(15) Caso este Contrato de operação de câmbio seja celebrado por investidor não residente, nos termos da Resolução Nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("INR"), tal INR declara que: (i) está devidamente representado pelo seu representante legal para a celebração deste Contrato; e (ii) os registros de operação cambial de INR serão inseridos nos sistemas do Banco Central do Brasil, incluindo, mas não se limitando ao Sistema de operações, registro e controle do Banco Central – SISBACEN.

(17) O Banco XP terá a prerrogativa de, a seu exclusivo critério, recusar-se a liquidar qualquer operação solicitada pelo Cliente que não se enquadre nas suas políticas, se o Cliente deixar de cumprir com o quanto previsto neste Contrato ou caso verifique má-fé do Cliente.

(18) O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

(19) As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(20) O Cliente declara sob as penas da lei que: (i) obteve todas as autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicável, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações aqui assumidas; (ii) que consultou seus próprios consultores fiscais, jurídicos e contábeis e tomou decisão independente sobre a contratação desta operação, nas condições aqui descritas; (iii) os recursos decorrentes da presente operação de câmbio têm origem lícita e constam(rão) das suas demonstrações financeiras, documentos contábeis, conforme exigidos pela legislação aplicável; (iv) a documentação comprobatória da operação de câmbio, ora

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

entregue ao Banco XP, é válida e confere com os respectivos documentos originais, os quais se encontram em ordem e em seu poder, necessários à fundamentação econômica da operação, nos termos da Circular nº 3.691/2013 do Banco Central do Brasil; e (v) conhece e respeita a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente ao Banco XP caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este Contrato que viole referidas normas, podendo o Banco XP tomar as providências que entender necessárias.

(36) Sem prejuízo da legislação aplicável e de demais autorizações concedidas no âmbito deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a: (i) consultar e verificar a veracidade de todos e quaisquer materiais fornecidos pelo Cliente, inclusive aqueles que tenham sido providenciados para fins de comprovação de licitude do câmbio, tais como declarações de renda e/ou registros contábeis e financeiros, caso aplicáveis; (ii) consultar, a qualquer tempo e sempre que necessário, o desempenho cambial do Cliente, por meio da mensagem CAM0057 do SISBACEN ou qualquer outra fonte de informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil; (iii) consultar todas as informações de comércio exterior do Cliente, conforme tenham sido disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), sob a Secretaria de Comércio Exterior e Secretaria de Comércio e Serviços, por meio do Siscomex, Siscomex Web - Novoex, ou qualquer outro sistema implementado pelo MDIC, que sejam necessárias à análise de performance/histórico de exportação do Cliente, tendo por objetivo a concessão de empréstimo, financiamento ou quaisquer outros serviços e produtos disponibilizados pelo Banco XP ou que objetivem contratar e liquidar operações de câmbio; (iv) consultar todos os seus dados e informações constantes do Sistema de Informações de Crédito ("SCR"), gerenciado pelo Banco Central do Brasil, e dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, a qualquer tempo, inclusive quando do momento do cadastro e sua atualização, análise de limite ou contratação de quaisquer serviços e/ou operações; e (v) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre dívidas, obrigações, coobrigações e garantias de responsabilidade do Cliente, em especial aquelas constantes deste Contrato, para inserção no SCR.

(37) Sem prejuízo de outras consultas realizadas previamente à contratação das operações de câmbio objeto deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a, a qualquer tempo, mesmo ao fim das operações aqui previstas, consultar todas as informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo o desempenho cambial do Cliente. O Cliente declara-se ciente de que essa autorização inclui as consultas efetuadas pelo Banco XP anteriormente à assinatura deste Contrato.

(38) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), o Cliente e eventuais terceiros envolvidos nas operações previstas neste Contrato e demais documentos reconhecem que o Banco XP poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com certas finalidades (incluindo, mas não se limitando): (i) ao devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (ii) à proteção dos créditos envolvidos nas operações sob a égide deste Contrato; (iii) sempre que necessário, à execução dos contratos firmados com o Cliente; ou (iv) para atender aos interesses legítimos do Banco XP, de seus demais clientes ou de terceiros. Para fins desta cláusula, "Dados Pessoais" significa informações relacionadas aos representantes do Cliente e/ou de terceiros envolvidos em quaisquer documentos das operações de câmbio, os quais

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

reconhecem e concordam que o Banco XP, na condição de controlador de dados, poderá, quando for aplicável, tratar, coletar, armazenar e compartilhar tais Dados Pessoais com as sociedades de seu grupo econômico, em estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e pelos prazos autorizados e/ou previstos na legislação vigente.

(45)O Banco XP possui políticas internas que o impedem de operar com quaisquer pessoas ou países: (i) que estejam sujeitos a sanções administrativas ou impostas por organismos internacionais e nacionais, tais como o U.S Department of Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), o BIS – Bureau of Industry and Security (U.S. Department of Commerce); o United Nations Security Council; a União Europeia, e o Her Majesty's Treasury (coletivamente denominados "Sanções"); e (ii) que estejam localizados, organizados ou sejam residentes em países ou territórios sujeitos a Sanções e/ou territórios que sejam considerados como não-cooperantes por Unidades de Inteligência Financeira ("GAFI"). Em linha com o acima disposto, no momento da contratação e durante toda a vigência deste Contrato, o Cliente, suas subsidiárias, e seus respectivos diretores e offices empregados deverão se manter em conformidade com quaisquer leis aplicáveis relativas a Sanções e de prevenção e lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, incluindo entre outros, a Executive Order 13224 do United States Department of State, a Lei Patriota dos Estados Unidos, os regulamentos administrados pela OFAC, Trading With the Enemy Act, International Emergency Economic Powers Act. Em virtude das políticas aqui mencionadas, o Banco XP poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, recusar receber documentos de exportação e/ou recursos financeiros advindos de operações que, de qualquer forma, envolvam pessoas e/ou países sujeitos a Sanções ou relacionados a países não-cooperantes conforme listas do GAFI.

(57)O Cliente se compromete a (i) prestar quaisquer informações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, bem como apresentar documentos adicionais exigidos pelo Banco XP, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Receita Federal do Brasil, bem como outras autoridades governamentais, referentes à presente operação de câmbio e à exportação a ela atrelada, assumindo, inclusive, a responsabilidade pela liquidação financeira do presente Contrato dentro dos prazos regulatórios aplicáveis e pelo pagamento de tributos que porventura venham a incidir sobre este contrato; (ii) ressarcir o Banco XP por qualquer encargo que este venha a ter, incluindo sanções pecuniárias administrativas, em decorrência de falha, vício ou erro do Cliente no cumprimento das suas obrigações tributárias e regulatórias relacionadas a esta operação de câmbio, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação feita ao Cliente por meio do endereço de e-mail informado em seu cadastro e regularmente utilizado para comunicação entre o Cliente e o Banco XP; e (iii) manter em seus arquivos os documentos originais relativos à operação comercial ou financeira (inclusive eventuais planilhas de reporte enviadas ao Banco XP), que respaldem a presente operação de câmbio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término do exercício da presente contratação, devendo ser apresentados de imediato quando solicitado pelo Banco XP.

(59)O Cliente reconhece e concorda que o Banco XP, em nenhuma hipótese, será responsabilizado: (i) por qualquer ato concebido por Estado ou órgão governamental que implique em qualquer controle de capitais, incluindo, mas não se limitando, à impossibilidade de conversão, de transferência, ou de liquidação; expropriação, confisco, nacionalização, perdas emergentes da conversão, aumento de taxas e tarifas, ou qualquer outro tipo de restrição

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

quanto aos valores que seriam remetidos para ou liquidados no exterior, em virtude de circunstâncias políticas ou econômicas, guerra, dentre outras, ainda que tais valores, no momento do referido evento, estejam sob a posse do Banco XP; e/ou (ii) pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações relacionadas ao presente Contrato, quando decorrentes de quaisquer outras circunstâncias fora de seu controle que constituam um evento de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

(60) Este Contrato será assinado digitalmente por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das partes e comprovação de autoria, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme facultado pela legislação cambial aplicável.

(89) Em razão das obrigações de pagamento aqui assumidas, o Cliente autoriza, expressamente, a movimentação do saldo havido em suas contas mantidas junto ao Banco XP e/ou as demais entidades de seu grupo econômico, em valor exato correspondente ao deste Contrato, para fins da consecução da operação de câmbio na data aqui prevista.

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
Conta de Deposito	02/05/2023	0348	001	5896484

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco JPMorgan Chase Bank		

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

/10141740217413

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	349048818	02/05/2023

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BANCO XP S.A.
Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Cliente: BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição intermediadora:



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED D – mesma titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: BRX COMERCIO ATACADISTA DE MAT

Agência: 6083

Conta corrente: 99621 - 2

Dados da TED:

Nome do favorecido: BRX COMERCIO ATACADISTA DE MAT

CPF/CNPJ: 35516299000116

Número do banco, nome e ISPB: 102 - XP INVESTIMENTOS CCTVM S A - ISPB 02332886

Agência: 0001

Conta corrente: 000000589648

Valor da TED: R\$ 4.714,34

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: 583113138000019

TED solicitada em 03/07/2023 às 12:46:06 via Sispag.

Autenticação:

121DDBFD45D8B8595A17AFB1334DF5C5B693CE00

AV ATaulfo de Paiva, 153 - SALA 201 (PARTE) - LEBLON
22440032Fone: Fax
e-mail: Fax

BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

paulo.maci@brxsolar.com

Avenida Tefé Praça 14 de Janeir Manaus AM

Message IdentifierMessage Preparation **Applic. Interface****Message Header**

Status	Read-Only
Format	Swift
Application	FIN
Identifier	fin. 103
Priority	Normal
Monitoring	None
MUR	1223390
UETR	a1efec23-492d-44ad-ae2b-77268e60cde5
Transaction Reference	358439734
Amount: 979.37	Currency: USD Value Date: 03/07/2023
ACK/NAK	2307031836}{451:0}{108:1223390}}

Sender / Receiver:

Sender Institution	BCXPBRSP	BANCO XP S.A. RIO DE JANEIRO
Receiver Institution	CHASUS33	JPMORGAN CHASE BANK NA NEW YORK UNITED STATES

Message Text

Block 3
{108:1223390}{121:a1efec23-492d-44ad-ae2b-77268e60cde5}}{4:
:20:358439734
:23B:CRED
:32A:230703USD979,37
:50K:/35516299000116
BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL
ELETRICO LTDA
Avenida Tefe Praça 14 de Janeir
BR/Manaus AM 69020090
:57A:CHASSGSG
:59F:/10141740217413
1/DAH Solar Co., Ltd.
2/1, Yaoyuan Road, Luyang District,
3/CN/CN
:70:/INV/DAH2303041
:71A:OUR
-}□

Tipo do contrato de câmbio	Evento Contratação	Número do contrato de câmbio 358439734	Data 03/07/2023
-----------------------------------	------------------------------	--	---------------------------

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome Banco XP S.A. ("Banco XP")		CNPJ 33.264.668/0001-03
Endereço Rua Afrânio de Melo Franco, nº 290 – Sala 708		
Cidade Rio de Janeiro		UF RJ
Cliente		
Nome BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA		CNPJ/CPF/Ident.estrangeiro 35516299000116
Endereço Avenida Tefé Praça 14 de Janeir		
Cidade Manaus		UF/País AM BRASIL
Instituição intermediadora*		
Nome*		CNPJ*
Dados da operação		
Código Moeda USD		Valor em moeda estrangeira 979,37 (Novecentos E Setenta E Nove Dólares Dos Estados Unidos E Trinta E Sete Centavos)
Taxa-cambial 4,813548000000		Valor em moeda nacional R\$4.714,24 (Quatro Mil Setecentos E Quatorze Reais E Vinte E Quatro Centavos)
Valor Efetivo Total(VET)* 4,813548000000	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 03/07/2023
Código da natureza 12012-09-N-05-50	Descrição da natureza do fato IMPORTACAO DE MERCADORIAS	
Pagador ou recebedor no exterior* DAH Solar Co., Ltd.		
País do pagador ou do recebedor no exterior* CHINA (REPUBLICA POPULAR)		Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 50-Demais casos
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*		RDE*

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 277 de 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES. IOF: ISENTADO DE ACORDO COM O ART. 16., ITEM I-DEC 6306 DE 14/12/2007 MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA DÉBITO EM: 03/07/2023 ATRAVÉS DE CC XP: 5896484 TARIFA DE LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO - SWIFT - USD 0,00 DATA DE EMBARQUE: 31/08/2023/INV/ DAH2303041

Cláusulas contratuais

<p>(1) Aplicam-se ao presente contrato de câmbio ("Contrato") as disposições das Circulares nº 3.691/2013 e 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, conforme alteradas, e das demais normas legais brasileiras aplicáveis às operações e ao mercado de câmbio, de acordo com sua natureza.</p> <p>(2) As operações de câmbio celebradas por meio deste Contrato só serão liquidadas caso o Banco XP efetivamente receba os valores devidos (quer seja em moeda corrente nacional ou em moeda estrangeira), na data de liquidação da operação, em montante suficiente para cobrir seu custo, incluindo eventuais despesas, taxas e tributos, sendo certo que, em caso de não pagamento dos valores devidos, o Banco XP poderá não efetivar a operação. Ainda, caso existam valores, despesas, custos e/ou taxas incorridos pelo Banco XP, decorrentes do não pagamento pelo Cliente, este declara saber que: (i) toda e qualquer obrigação existente entre Cliente e o Banco XP, poderá ser objeto de compensação privada, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192, de 26 de agosto de 2001, ou da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e eventuais alterações posteriores, inclusive de: (a) qualquer obrigação assumida pelo Cliente perante o Banco XP neste Contrato ou em qualquer operação de câmbio, e (b) qualquer crédito, vincendo ou vencido, havido entre Cliente e o Banco XP, conforme representado por moeda, títulos, aplicações financeiras e valores mobiliários de qualquer natureza ou espécie; e (ii) o Banco XP poderá, a contar da data de liquidação e a qualquer tempo, enquanto os valores inadimplidos forem exigíveis: (a) resgatar eventuais aplicações financeiras detidas pelo Cliente junto ao Banco XP e/ou outras sociedades de seu grupo econômico, em valor suficiente para adimplir com as obrigações de pagamento do Cliente (com base na taxa de câmbio vigente à datada liquidação), (b) debitar da conta de depósitos à vista que o Cliente mantiver junto ao Banco XP ("Conta Cliente") o valor total ou parcial, em moeda corrente nacional, correspondente aos valores devidos em qualquer moeda aplicável (nacional ou estrangeira e, nesse último caso, convertido com base na taxa vigente à data do débito), inclusive sobre o limite de crédito da Conta Cliente (se houver) até que haja total adimplemento dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação de encargos moratórios.</p>
--

- (3) Para permitir ao Banco XP o cumprimento de suas obrigações legais regulamentárias, o Cliente autoriza o Banco XP a fazer todos os registros e reportes relacionados à contratação desta operação em quaisquer sistemas, bem como, a qualquer tempo, mesmo após sua liquidação, a consultar informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil e Ministério da Economia sobre quaisquer operações realizadas pelo Cliente no mercado de câmbio, ratificando inclusive qualquer consulta feita pelo Banco XP anteriormente à assinatura do presente Contrato.
- (4) Caso a celebração deste Contrato conte com a participação de instituição intermediadora de câmbio (acima qualificada), o Cliente declara ter ciência de que tal instituição atuará exclusivamente por conta e ordem do Cliente, de modo que o Banco XP ficará isento de quaisquer responsabilidades insurgentes dos atos por ela celebrados em seu nome.
- (5) O Cliente assume total responsabilidade (i) sobre a legitimidade da fundamentação econômica da presente operação de câmbio, bem como sobre a precisão e a suficiência das informações prestadas, inclusive para fins de determinação da sua natureza cambial, responsabilizando-se inclusive por qualquer multa pecuniária aplicada por autoridades competentes ao Banco XP em razão da não observância de regras aplicáveis, em especial aquelas decorrentes da Circular nº 3.857/2017 do Banco Central do Brasil, e alterações posteriores; e (ii) pela legalidade e veracidade dos comprovantes de recolhimento de tributos incidentes sobre a operação de câmbio, especialmente quanto àqueles efetivados de forma eletrônica.
- (6) O Cliente, neste ato, ratifica as informações prestadas ao Banco XP no processo de contratação do câmbio, se comprometendo a ler, assinar e remeter este Contrato para o Banco XP no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Caso o Cliente discorde dos termos do presente Contrato ou não esteja de acordo com as informações nele constantes deverá, dentro do prazo mencionado acima ou até o horário limite para liquidação da operação de câmbio, dentre eles, o que ocorrer primeiro, solicitar o cancelamento/baixa da operação do Contrato.
- (7) O não recebimento do Contrato assinado ou de qualquer outro documento exigido pelo Banco XP, inclusive para fins de fundamentação econômica da operação, poderá dar ensejo: (i) ao cancelamento do câmbio nos termos deste Contrato, ficando, o Banco XP, desobrigado a efetivar liquidação financeira do câmbio, se aplicável, devolvendo ao remetente os recursos ou as ordens de pagamento que já tenham sido recebidas; e/ou (ii) tomar todas as medidas cabíveis para impedir e/ou limitar a realização de novas operações de câmbio pelo Cliente junto ao Banco XP, até que a operação ora contratada seja devidamente regularizada e o Banco XP receba os documentos solicitados. O Cliente será integralmente responsável e se compromete a manter o Banco XP indenido por quaisquer valores decorrentes de autuações ou de outros prejuízos que o Banco XP venha a sofrer em razão da não apresentação de documentos pelo Cliente, podendo o Banco XP realizar quaisquer cobranças dos valores demandados na forma prevista neste Contrato.
- (8) O Cliente está ciente e concorda que (i) caso ele solicite ou dê causa ao cancelamento ou baixa da operação de câmbio solicitada, deverá ele ressarcir o Banco XP de todo e qualquer custo, despesa, penalidade ou perdas financeiras de qualquer natureza, incorridas em razão da reversão da posição cambial, incluindo-se a variação cambial verificada entre a data da contratação desta operação de câmbio e seu cancelamento e/ou baixa; (ii) o Banco XP poderá, a qualquer momento, alterar, repactuar ou cancelar a operação, em caso de alteração da legislação vigente ou quando houver mudança no entendimento da operação de câmbio, incluindo seu enquadramento cambial, que justifique o procedimento; (iii) nas operações de venda (saída de moeda estrangeira para o exterior), tal moeda somente será disponibilizada ao Cliente, ou à sua ordem, no exterior, mediante o recebimento de moeda corrente nacional pelo Banco XP; e (iv) nas operações de compra (recebimento de moeda estrangeira exterior), o valor em moeda corrente nacional somente será entregue ao Cliente após o recebimento da moeda estrangeira pelo Banco XP.
- (9) Se houver atraso no pagamento pelo Cliente de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o Cliente será notificado, pelo Banco XP, por meio de e-mail informado em seu cadastro ou por quaisquer outros meios de comunicação proporcionados ao Cliente, para disponibilizar tais recursos na Conta Cliente, dentro do prazo e no montante indicados na referida notificação.
- (10) Os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou que venham a incidir no futuro sobre o presente Contrato serão suportados pelo contribuinte que a lei designar, sendo certo que nos casos em que a legislação em vigor atribua a uma parte deste Contrato a responsabilidade pelo recolhimento de um imposto, taxa, contribuição ou encargo devido pela outra parte, tal fato deverá ser obrigatoriamente considerado de modo que o responsável pelo recolhimento: (i) receba o montante a ele devido acrescido do valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo a ser recolhido; (ii) pague o montante devido a outra parte já descontado o valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo recolhido; ou (iii) seja imediatamente ressarcido por qualquer desembolso feito para este fim.
- (11) Caso haja alteração normativa, na legislação cambial, que implique alteração de determinadas condições de seu câmbio ou deste Contrato, prevalecerá o quanto previsto em tais novas normas, inclusive em caso de conflito com o quanto aqui previsto. O Cliente reconhece que o Banco XP não será responsável por nenhuma indenização na eventualidade de alteração das normas cambiais brasileiras ou internacionais que afetem a operação realizada, impedindo eventual liquidação financeira, caso no qual o presente Contrato será cancelado ou anulado, sem penalidade imputável ao Banco XP.
- (12) Caso este Contrato de operação de câmbio seja celebrado por investidor não residente, nos termos da Resolução Nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("INR"), tal INR declara que: (i) está devidamente representado pelo seu representante legal para a celebração deste Contrato; e (ii) os registros de operação cambial de INR serão inseridos nos sistemas do Banco Central do Brasil, incluindo, mas não se limitando ao Sistema de operações, registro e controle do Banco Central – SISBACEN.
- (13) O Banco XP terá a prerrogativa de, a seu exclusivo critério, recusar-se a liquidar qualquer operação solicitada pelo Cliente que não se enquadre nas suas políticas, se o Cliente deixar de cumprir com o quanto previsto neste Contrato ou caso verifique má-fé do Cliente.
- (14) O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- (15) As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- (16) O Cliente declara sob as penas da lei que: (i) obteve todas as autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicável, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações aqui assumidas; (ii) que consultou seus próprios consultores fiscais, jurídicos e contábeis e tomou decisão independente sobre a contratação desta operação, nas condições aqui descritas; (iii) os recursos decorrentes da presente operação de câmbio têm origem lícita e constam (rão) das suas demonstrações financeiras, documentos contábeis, conforme exigidos pela legislação aplicável; (iv) a documentação comprobatória da operação de câmbio, ora entregue ao Banco XP, é válida e confere com os respectivos documentos originais, os quais se encontram em ordem e em seu poder, necessários à fundamentação econômica da operação, nos termos da Circular nº 3.691/2013 do Banco Central do Brasil; e (v) conhece e respeita a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente ao Banco XP caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este Contrato que viole referidas normas, podendo o Banco XP tomar as providências que entender necessárias.
- (17) Sem prejuízo da legislação aplicável e de demais autorizações concedidas no âmbito deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a: (i) consultar e verificar a veracidade de todos e quaisquer materiais fornecidos pelo Cliente, inclusive aqueles que tenham sido providenciados para fins de comprovação de licitude do câmbio, tais como declarações de renda e/ou registros contábeis e financeiros, caso aplicáveis; (ii) consultar, a qualquer tempo e sempre que necessário, o desempenho cambial do Cliente, por meio de mensagem CAM0057 do SISBACEN ou qualquer outra fonte de informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil; (iii) consultar todas as informações de comércio exterior do Cliente, conforme tenham sido disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), sob a Secretaria de Comércio Exterior e Secretaria de Comércio e Serviços, por meio do Siscomex, Siscomex Web - Novox, ou qualquer outro sistema implementado pelo MDIC, que sejam necessárias à análise de performance/histórico de exportação do Cliente, tendo por objetivo a concessão de empréstimo, financiamento ou quaisquer outros serviços e produtos disponibilizados pelo Banco XP ou que objetivem contratar e liquidar operações de câmbio; (iv) consultar todos os seus dados e informações constantes do Sistema de Informações de Crédito ("SCR"), gerenciado pelo Banco Central do Brasil, e dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, a qualquer tempo, inclusive quando do momento do cadastro e sua atualização, análise de limite ou contratação de quaisquer serviços e/ou operações; e (v) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre dívidas, obrigações, cooperações e garantias de responsabilidade do Cliente, em especial aquelas constantes deste Contrato, para inserção no SCR.

- (18) Sem prejuízo de outras consultas realizadas previamente à contratação das operações de câmbio objeto deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a, a qualquer tempo, mesmo ao fim das operações aqui previstas, consultar todas as informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo o desempenho cambial do Cliente. O Cliente declara-se ciente de que essa autorização inclui as consultas efetuadas pelo Banco XP anteriormente à assinatura deste Contrato.
- (19) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), o Cliente e eventuais terceiros envolvidos nas operações previstas neste Contrato e demais documentos reconhecem que o Banco XP poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com certas finalidades (incluindo, mas não se limitando): (i) ao devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (ii) à proteção dos créditos envolvidos nas operações sob a égide deste Contrato; (iii) sempre que necessário, à execução dos contratos firmados com o Cliente; ou (iv) para atender aos interesses legítimos do Banco XP, de seus demais clientes ou de terceiros. Para fins desta cláusula, "Dados Pessoais" significa informações relacionadas aos representantes do Cliente e/ou terceiros envolvidos em quaisquer documentos das operações de câmbio, os quais reconhecem e concordam que o Banco XP, na condição de controlador de dados, poderá, quando for aplicável, tratar, coletar, armazenar e compartilhar tais Dados Pessoais com as sociedades de seu grupo econômico, em estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e pelos prazos autorizados e/ou previstos na legislação vigente.
- (20) O Banco XP possui políticas internas que o impedem de operar com quaisquer pessoas ou países: (i) que estejam sujeitos a sanções administrativas ou impostas por organismos internacionais e nacionais, tais como o U.S. Department of Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), o BIS – Bureau of Industry and Security (U.S. Department of Commerce); o United Nations Security Council; a União Europeia, e o Her Majesty's Treasury (coletivamente denominados "Sanções"); e (ii) que estejam localizados, organizados ou sejam residentes em países ou territórios sujeitos a Sanções e/ou territórios que sejam considerados como não-cooperantes por Unidades de Inteligência Financeira ("GAFI"). Em linha com o acima disposto, no momento da contratação e durante toda a vigência deste Contrato, o Cliente, suas subsidiárias, e seus respectivos diretores e funcionários empregados deverão se manter em conformidade com quaisquer leis aplicáveis relativas a Sanções e de prevenção e lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, incluindo entre outros, a Executive Order 13224 do United States Department of State, a Lei Patriota dos Estados Unidos, os regulamentos administrados pela OFAC, Trading With the Enemy Act, International Emergency Economic Powers Act. Em virtude das políticas aqui mencionadas, o Banco XP poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, recusar receber documentos de exportação e/ou recursos financeiros advindos de operações que, de qualquer forma, envolvam pessoas e/ou países sujeitos a Sanções ou relacionados a países não-cooperantes conforme listas do GAFI.
- (21) O Cliente se compromete a (i) prestar quaisquer informações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, bem como apresentar documentos adicionais exigidos pelo Banco XP, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Receita Federal do Brasil, bem como outras autoridades governamentais, referentes à presente operação de câmbio e à exportação a ela atrelada, assumindo, inclusive, a responsabilidade pela liquidação financeira do presente Contrato dentro dos prazos regulatórios aplicáveis e pelo pagamento de tributos que porventura venham a incidir sobre este contrato; (ii) ressarcir o Banco XP por qualquer encargo que este venha a ter, incluindo sanções pecuniárias administrativas, em decorrência de falha, vício ou erro do Cliente no cumprimento das suas obrigações tributárias e regulatórias relacionadas a esta operação de câmbio, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação feita ao Cliente por meio do endereço de e-mail informado em seu cadastro e regularmente utilizado para comunicação entre o Cliente e o Banco XP; e (iii) manter em seus arquivos os documentos originais relativos à operação comercial ou financeira (inclusive eventuais planilhas de reporte enviadas ao Banco XP), que respaldem a presente operação de câmbio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término do exercício da presente contratação, devendo ser apresentados de imediato quando solicitado pelo Banco XP.
- (22) O Cliente reconhece e concorda que o Banco XP, em nenhuma hipótese, será responsabilizado: (i) por qualquer ato concebido por Estado ou órgão governamental que implique em qualquer controle de capitais, incluindo, mas não se limitando, à impossibilidade de conversão, de transferência, ou deliquidação; expropriação, confisco, nacionalização, perdas emergentes da conversão, aumento de taxas e tarifas, ou qualquer outro tipo de restrição quanto aos valores que seriam remetidos para ou liquidados no exterior, em virtude de circunstâncias políticas ou econômicas, guerra, dentre outras, ainda que tais valores, no momento do referido evento, estejam sob a posse do Banco XP; e/ou (ii) pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações relacionadas ao presente Contrato, quando decorrentes de quaisquer outras circunstâncias fora de seu controle que constituam um evento de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- (23) Este Contrato será assinado digitalmente por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das partes e comprovação de autoria, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme facultado pela legislação cambial aplicável.

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega Conta de Depósito	Data 03/07/2023	Banco 0 XP	Agência 0001	Conta 342-7
---------------------------------------	--------------------	---------------	-----------------	----------------

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT CHASSGSG	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco JPMorgan Chase Bank N.A		

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

/10141740217413

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

1, Yaoyuan Road, Luyang District, Hefei City, Anhui Province, China

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 4.131, DE 3.9.1962, com a redação dada pela Lei Nº 13.506 de 13.11.2017:

§ 2º Constitui infração imputável individualmente ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente a declaração de falsa identidade no formulário que, segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.

A s s i n a t u r a : Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: XP INVESTIMENTOS CCTVM SA

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição:



PROFORMA INVOICE

17, Apr. 2023

Invoice NO.DAH2303041

No.	Item No.	Description	Packing	Unit Price (usd/w)	Qty		Amount (usd)
					Qty	Watt	
1	DHM-T60X10/FS(BW)-460W Black Frame Full Screen Panel	Solar Panel Mono Size:1903*1134*32mm	24plts 816pcs/40HQ	\$0.218	2820	1297200	\$282,799.36
Total FOB Ningbo Amount							\$282,799.36
100% Down Payment							\$282,799.36

Total Amount: SAY US DOLLARS TWO HUNDRED AND EIGHTY-TWO THOUSAND, SEVEN HUNDRED AND NINETY-NINE AND CENTS THIRTY-SIX ONLY

Delivery Time: 10-15 working days after receiving payment

Payment Term: 100% T/T before Production

Valid time: April 30th, 2023

Bank Information

Beneficiary Name: DAH Solar Co., Ltd.

Beneficiary bank account number: 10141740217413

Beneficiary bank swift code : CHASSGSGXXX or CHASSGSG

Beneficiary Country/Region : Singapore

Beneficiary address: 8 Shenton Way, #45-01, AXA Tower, Singapore 068811

Beneficiary bank name: JPMorgan Chase Bank N.A., Singapore Branch

Beneficiary bank's address: 168 Robinson Road, Capital Tower 17-00, Singapore 068912

Bank code: 7153

Branch code: 001

(Our bank account will never change without formal Tel-notification ! ! !)

Seller:

DAH Solar Co., Ltd.

Add: No. 1, Yaoyuan Road, Luyang District, Hefei City, Anhui Province, China

Contact: Megan kan

Mobile: +86 15056936895

Email: megan.kan@dh-solar.com

Web: www.dahsolarpv.com



Buyer:

BRX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Contact: Alexandre Brilhante

Tel: +55 92 9142-1616

E-mail: alexandre.brilhante@brxsolar.com

Add: AV tefe 964 CEP: 69020 -090, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas

CNPJ: 35.516.299/0001-16

THANKS FOR CHOOSING DAH SOLAR

AV ATaulfo de Paiva, 153 - SALA 201 (PARTE) - LEBLON
22440032Fone: Fax
e-mail: Fax

BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

paulo.maci@brxsolar.com

RUA NICOLAU DA SILVA SÃO FRANCISCO MANAUS AM

Message IdentifierMessage Preparation **Applic. Interface****Message Header**

Status	Read-Only
Format	Swift
Application	FIN
Identifier	fin. 103
Priority	Normal
Monitoring	None
MUR	1008932
UETR	ba505bee-276b-4b6c-849f-0f75dbd0e1ef
Transaction Reference	346634484
Amount: 282799.36	Currency: USD Value Date: 14/04/2023
ACK/NAK	2304141806}{451:0}{108:1008932}}

Sender / Receiver:

Sender Institution	BCXPBRSP	BANCO XP S.A. RIO DE JANEIRO
Receiver Institution	CHASUS33	JPMORGAN CHASE BANK NA NEW YORK UNITED STATES

Message Text

Block 3
{108:1008932}{121:ba505bee-276b-4b6c-849f-0f75dbd0e1ef}}{4:
:20:346634484
:23B:CRED
:32A:230414USD282799,36
:50K:/35516299000116
BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL
ELETRICO LTDA
RUA NICOLAU DA SILVA SAO FRANCISCO
BR/MANAUS AM 69079240
:57A:CHASSGSG
:59F:/10141740217413
1/DAH Solar Co.,Ltd
2/8 Shenton Way, 45 01, AXA Tower,
3/SG/SG
:70:/INV/DAH2303041
:71A:OUR
-}□

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO XP S.A.	CNPJ 33.264.668/0001-03
Endereço AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201 (PARTE) - LEBLON	
Cidade RIO DE JANEIRO	UF RJ

Cliente

Nome BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	CNPJ/CPF/Ident. estrangeiro 35.516.299/0001-16
Endereço RUA NÍCOLAU DA SILVA SÃO FRANCISCO	
Cidade MANAUS	UF/País AM BRASIL

Instituição intermediadora*

Nome*	CNPJ*
-------	-------

Dados da operação

Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 282.799,36 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Dólares dos Estados Unidos e Trinta e Seis Centavos* *****)	
Taxa-cambial 4,948415000000	Valor em moeda nacional R\$: 1.399.408,59 (Um Milhao, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos* *****)	
Valor Efetivo Total(VET)* 4.948415	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 14/04/2023
Código da natureza 12012-09-N-05-50	Descrição da natureza do fato IMPORTACAO DE MERCADORIAS	
Pagador ou recebedor no exterior* DAH Solar Co.,Ltd		
País do pagador ou do recebedor no exterior* CINGAPURA	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 50-Demais	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*		RDE*

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 277 de 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES. IOF: ISENTO DE ACORDO COM O ART. 16., ITEM I-DEC 6306 DE 14/12/2007 MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA DÉBITO EM: 14/04/2023 ATRAVÉS DE CC XP: 5896484 TARIFA DE LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO - SWIFT - USD 0,00 DATA DE EMBARQUE: 13/05/2023/INV/ DAH2303041

Cláusulas contratuais

(1) Aplicam-se ao presente contrato de câmbio ("Contrato") as disposições das Circulares nº 3.691/2013 e 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, conforme alteradas, e das demais normas legais brasileiras aplicáveis às operações e ao mercado de câmbio, de acordo com sua natureza.

(3) As operações de câmbio celebradas por meio deste Contrato só serão liquidadas caso o Banco XP efetivamente receba os valores devidos (quer seja em moeda corrente nacional ou em moeda estrangeira), na data de liquidação da operação, em montante suficiente para cobrir seu custo, incluindo eventuais despesas, taxas e tributos, sendo certo que, em caso de não pagamento dos valores devidos, o Banco XP poderá não efetivar a operação. Ainda, caso existam valores, despesas, custos e/ou taxas incorridos pelo Banco XP, decorrentes do não pagamento pelo Cliente, este declara saber que: (i) toda e qualquer obrigação existente entre Cliente e o Banco XP, poderá ser objeto de compensação privada, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192, de 26 de agosto de 2001, ou da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e eventuais alterações posteriores, inclusive de:

(a) qualquer obrigação assumida pelo Cliente perante o Banco XP neste Contrato ou em qualquer operação de câmbio, e (b) qualquer crédito, vincendo ou vencido, havido entre Cliente e o Banco XP, conforme representado por moeda, títulos, aplicações financeiras e valores mobiliários de qualquer natureza ou espécie; e (ii) o Banco XP poderá, a contar data de liquidação e a qualquer tempo, enquanto os valores inadimplidos forem exigíveis: (a) resgatar eventuais aplicações financeiras detidas pelo Cliente junto ao Banco XP e/ou outras sociedades de seu grupo econômico, em valor suficiente para adimplir com as obrigações de pagamento do Cliente (com base na taxa de câmbio vigente à data da liquidação), (b) debitar da conta de depósitos à vista que o Cliente mantiver junto ao Banco XP ("Conta Cliente") o valor total ou parcial, em moeda corrente nacional, correspondente aos valores devidos em qualquer moeda aplicável (nacional ou estrangeira e, nesse último caso, convertido com base na taxa vigente à data do débito), inclusive sobre o limite de crédito da Conta Cliente (se houver) até que haja total adimplemento dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação de encargos moratórios.

(5) Para permitir ao Banco XP o cumprimento de suas obrigações legais e regulatórias, o Cliente autoriza o Banco XP a fazer todos os registros e reportes relacionados à contratação desta operação em quaisquer sistemas, bem como, a qualquer tempo, mesmo após sua liquidação, a consultar informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil e Ministério da Economia sobre quaisquer operações realizadas pelo Cliente no mercado de câmbio, ratificando inclusive qualquer consulta feita pelo Banco XP anteriormente à assinatura do presente Contrato.

(6) Caso a celebração deste Contrato conte com a participação de instituição intermediadora de câmbio (acima qualificada), o Cliente declara ter ciência de que tal instituição atuará exclusivamente por conta e ordem do Cliente, de

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

modo que o Banco XP ficará isento de quaisquer responsabilidades insurgentes dos atos por ela celebrados em seu nome.

(7)O Cliente assume total responsabilidade (i) sobre a legitimidade da fundamentação econômica da presente operação de câmbio, bem como sobre a precisão e a suficiência das informações prestadas, inclusive para fins de determinação da sua natureza cambial, responsabilizando-se inclusive por qualquer multa pecuniária aplicada por autoridades competentes ao Banco XP em razão da não observância de regras aplicáveis, em especial aquelas decorrentes da Circular nº 3.857/2017 do Banco Central do Brasil, e alterações posteriores; e (ii) pela legalidade e veracidade dos comprovantes de recolhimento de tributos incidentes sobre a operação de câmbio, especialmente quanto àqueles efetivados de forma eletrônica.

(8)O Cliente, neste ato, ratifica as informações prestadas ao Banco XP no processo de contratação do câmbio, se comprometendo a ler, assinar e remeter este Contrato para o Banco XP no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Caso o Cliente discorde dos termos do presente Contrato ou não esteja de acordo com as informações nele constantes deverá, dentro do prazo mencionado acima ou até o horário limite para liquidação da operação de câmbio, dentre eles, o que ocorrer primeiro, solicitar o cancelamento/baixa da operação e do Contrato.

(9)O não recebimento do Contrato assinado ou de qualquer outro documento exigido pelo Banco XP, inclusive para fins de fundamentação econômica da operação, poderá dar ensejo: (i) ao cancelamento do câmbio nos termos deste Contrato, ficando, o Banco XP, desobrigado a efetivar liquidação financeira do câmbio e, se aplicável, devolvendo ao remetente os recursos ou as ordens de pagamento que já tenham sido recebidas; e/ou (ii) tomar todas as medidas cabíveis para impedir e/ou limitar a realização de novas operações de câmbio pelo Cliente junto ao Banco XP, até que a operação ora contratada seja devidamente regularizada e o Banco XP receba os documentos solicitados. O Cliente será integralmente responsável e se compromete a manter o Banco XP indene por quaisquer valores decorrentes de autuações ou de outros prejuízos que o Banco XP venha a sofrer em razão da não apresentação de documentos pelo Cliente, podendo o Banco XP realizar quaisquer cobranças dos valores demandados na forma prevista neste Contrato.

(10)O Cliente está ciente e concorda que (i) caso ele solicite ou dê causa ao cancelamento ou baixa da operação de câmbio solicitada, deverá ele ressarcir o Banco XP de todo e qualquer custo, despesa, penalidade ou perdas financeiras de qualquer natureza, incorridas em razão da reversão da posição cambial, incluindo-se a variação cambial verificada entre a data da contratação desta operação de câmbio e seu cancelamento e/ou baixa; (ii) o Banco XP poderá, a qualquer momento, alterar, repactuar ou cancelar a operação, em caso de alteração da legislação vigente ou quando houver mudança no entendimento da operação de câmbio, incluindo seu enquadramento cambial, que justifique o procedimento; (iii) nas operações de venda (saída de moeda estrangeira para o exterior), tal moeda somente será disponibilizada ao Cliente, ou à sua ordem, no exterior, mediante o recebimento de moeda corrente nacional pelo Banco XP; e (iv) nas operações de compra (recebimento de moeda estrangeira do exterior), o valor em moeda corrente nacional somente será entregue ao Cliente após o recebimento da moeda estrangeira pelo Banco XP.

(11)Se houver atraso no pagamento pelo Cliente de qualquer valor devido nos

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

termos deste Contrato, o Cliente será notificado, pelo Banco XP, por meio do e-mail informado em seu cadastro ou por quaisquer outros meios de comunicações proporcionados ao Cliente, para disponibilizar tais recursos na Conta Cliente, dentro do prazo e no montante indicados na referida notificação.

(12) Os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou que venham a incidir no futuro sobre o presente Contrato serão suportados pelo contribuinte que a lei designar, sendo certo que nos casos em que a legislação em vigor atribua a uma parte deste Contrato a responsabilidade pelo recolhimento de um imposto, taxa, contribuição ou encargo devido pela outra parte, tal fato deverá ser obrigatoriamente considerado de modo que o responsável pelo recolhimento: (i) receba o montante a ele devido acrescido do valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo a ser recolhido; (ii) pague o montante devido a outra parte já descontado o valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo recolhido; ou (iii) seja imediatamente ressarcido por qualquer desembolso feito para este fim.

(14) Caso haja alteração normativa, na legislação cambial, que implique alteração de determinadas condições de seu câmbio ou deste Contrato, prevalecerá o quanto previsto em tais novas normas, inclusive em caso de conflito com o quanto aqui previsto. O Cliente reconhece que o Banco XP não será responsável por nenhuma indenização na eventualidade de alteração das normas cambiais brasileiras ou internacionais que afetem a operação realizada, impedindo eventual liquidação financeira, caso no qual o presente Contrato será cancelado ou anulado, sem penalidade imputável ao Banco XP.

(15) Caso este Contrato de operação de câmbio seja celebrado por investidor não residente, nos termos da Resolução Nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("INR"), tal INR declara que: (i) está devidamente representado pelo seu representante legal para a celebração deste Contrato; e (ii) os registros de operação cambial de INR serão inseridos nos sistemas do Banco Central do Brasil, incluindo, mas não se limitando ao Sistema de operações, registro e controle do Banco Central – SISBACEN.

(17) O Banco XP terá a prerrogativa de, a seu exclusivo critério, recusar-se a liquidar qualquer operação solicitada pelo Cliente que não se enquadre nas suas políticas, se o Cliente deixar de cumprir com o quanto previsto neste Contrato ou caso verifique má-fé do Cliente.

(18) O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

(19) As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(20) O Cliente declara sob as penas da lei que: (i) obteve todas as autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicável, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações aqui assumidas; (ii) que consultou seus próprios consultores fiscais, jurídicos e contábeis e tomou decisão independente sobre a contratação desta operação, nas condições aqui descritas; (iii) os recursos decorrentes da presente operação de câmbio têm origem lícita e constam(rão) das suas demonstrações financeiras, documentos contábeis, conforme exigidos pela legislação aplicável; (iv) a documentação comprobatória da operação de câmbio, ora

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

entregue ao Banco XP, é válida e confere com os respectivos documentos originais, os quais se encontram em ordem e em seu poder, necessários à fundamentação econômica da operação, nos termos da Circular nº 3.691/2013 do Banco Central do Brasil; e (v) conhece e respeita a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente ao Banco XP caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este Contrato que viole referidas normas, podendo o Banco XP tomar as providências que entender necessárias.

(36) Sem prejuízo da legislação aplicável e de demais autorizações concedidas no âmbito deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a: (i) consultar e verificar a veracidade de todos e quaisquer materiais fornecidos pelo Cliente, inclusive aqueles que tenham sido providenciados para fins de comprovação de licitude do câmbio, tais como declarações de renda e/ou registros contábeis e financeiros, caso aplicáveis; (ii) consultar, a qualquer tempo e sempre que necessário, o desempenho cambial do Cliente, por meio da mensagem CAM0057 do SISBACEN ou qualquer outra fonte de informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil; (iii) consultar todas as informações de comércio exterior do Cliente, conforme tenham sido disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), sob a Secretaria de Comércio Exterior e Secretaria de Comércio e Serviços, por meio do Siscomex, Siscomex Web - Novoex, ou qualquer outro sistema implementado pelo MDIC, que sejam necessárias à análise de performance/histórico de exportação do Cliente, tendo por objetivo a concessão de empréstimo, financiamento ou quaisquer outros serviços e produtos disponibilizados pelo Banco XP ou que objetivem contratar e liquidar operações de câmbio; (iv) consultar todos os seus dados e informações constantes do Sistema de Informações de Crédito ("SCR"), gerenciado pelo Banco Central do Brasil, e dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, a qualquer tempo, inclusive quando do momento do cadastro e sua atualização, análise de limite ou contratação de quaisquer serviços e/ou operações; e (v) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre dívidas, obrigações, coobrigações e garantias de responsabilidade do Cliente, em especial aquelas constantes deste Contrato, para inserção no SCR.

(37) Sem prejuízo de outras consultas realizadas previamente à contratação das operações de câmbio objeto deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a, a qualquer tempo, mesmo ao fim das operações aqui previstas, consultar todas as informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo o desempenho cambial do Cliente. O Cliente declara-se ciente de que essa autorização inclui as consultas efetuadas pelo Banco XP anteriormente à assinatura deste Contrato.

(38) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), o Cliente e eventuais terceiros envolvidos nas operações previstas neste Contrato e demais documentos reconhecem que o Banco XP poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com certas finalidades (incluindo, mas não se limitando): (i) ao devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (ii) à proteção dos créditos envolvidos nas operações sob a égide deste Contrato; (iii) sempre que necessário, à execução dos contratos firmados com o Cliente; ou (iv) para atender aos interesses legítimos do Banco XP, de seus demais clientes ou de terceiros. Para fins desta cláusula, "Dados Pessoais" significa informações relacionadas aos representantes do Cliente e/ou de terceiros envolvidos em quaisquer documentos das operações de câmbio, os quais

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

reconhecem e concordam que o Banco XP, na condição de controlador de dados, poderá, quando for aplicável, tratar, coletar, armazenar e compartilhar tais Dados Pessoais com as sociedades de seu grupo econômico, em estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e pelos prazos autorizados e/ou previstos na legislação vigente.

(45)O Banco XP possui políticas internas que o impedem de operar com quaisquer pessoas ou países: (i) que estejam sujeitos a sanções administrativas ou impostas por organismos internacionais e nacionais, tais como o U.S Department of Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), o BIS – Bureau of Industry and Security (U.S. Department of Commerce); o United Nations Security Council; a União Europeia, e o Her Majesty's Treasury (coletivamente denominados "Sanções"); e (ii) que estejam localizados, organizados ou sejam residentes em países ou territórios sujeitos a Sanções e/ou territórios que sejam considerados como não-cooperantes por Unidades de Inteligência Financeira ("GAFI"). Em linha com o acima disposto, no momento da contratação e durante toda a vigência deste Contrato, o Cliente, suas subsidiárias, e seus respectivos diretores e offices empregados deverão se manter em conformidade com quaisquer leis aplicáveis relativas a Sanções e de prevenção e lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, incluindo entre outros, a Executive Order 13224 do United States Department of State, a Lei Patriota dos Estados Unidos, os regulamentos administrados pela OFAC, Trading With the Enemy Act, International Emergency Economic Powers Act. Em virtude das políticas aqui mencionadas, o Banco XP poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, recusar receber documentos de exportação e/ou recursos financeiros advindos de operações que, de qualquer forma, envolvam pessoas e/ou países sujeitos a Sanções ou relacionados a países não-cooperantes conforme listas do GAFI.

(57)O Cliente se compromete a (i) prestar quaisquer informações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, bem como apresentar documentos adicionais exigidos pelo Banco XP, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Receita Federal do Brasil, bem como outras autoridades governamentais, referentes à presente operação de câmbio e à exportação a ela atrelada, assumindo, inclusive, a responsabilidade pela liquidação financeira do presente Contrato dentro dos prazos regulatórios aplicáveis e pelo pagamento de tributos que porventura venham a incidir sobre este contrato; (ii) ressarcir o Banco XP por qualquer encargo que este venha a ter, incluindo sanções pecuniárias administrativas, em decorrência de falha, vício ou erro do Cliente no cumprimento das suas obrigações tributárias e regulatórias relacionadas a esta operação de câmbio, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação feita ao Cliente por meio do endereço de e-mail informado em seu cadastro e regularmente utilizado para comunicação entre o Cliente e o Banco XP; e (iii) manter em seus arquivos os documentos originais relativos à operação comercial ou financeira (inclusive eventuais planilhas de reporte enviadas ao Banco XP), que respaldem a presente operação de câmbio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término do exercício da presente contratação, devendo ser apresentados de imediato quando solicitado pelo Banco XP.

(59)O Cliente reconhece e concorda que o Banco XP, em nenhuma hipótese, será responsabilizado: (i) por qualquer ato concebido por Estado ou órgão governamental que implique em qualquer controle de capitais, incluindo, mas não se limitando, à impossibilidade de conversão, de transferência, ou de liquidação; expropriação, confisco, nacionalização, perdas emergentes da conversão, aumento de taxas e tarifas, ou qualquer outro tipo de restrição

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Cláusulas contratuais (Continuação)

quanto aos valores que seriam remetidos para ou liquidados no exterior, em virtude de circunstâncias políticas ou econômicas, guerra, dentre outras, ainda que tais valores, no momento do referido evento, estejam sob a posse do Banco XP; e/ou (ii) pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações relacionadas ao presente Contrato, quando decorrentes de quaisquer outras circunstâncias fora de seu controle que constituam um evento de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

(60) Este Contrato será assinado digitalmente por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das partes e comprovação de autoria, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme facultado pela legislação cambial aplicável.

(89) Em razão das obrigações de pagamento aqui assumidas, o Cliente autoriza, expressamente, a movimentação do saldo havido em suas contas mantidas junto ao Banco XP e/ou as demais entidades de seu grupo econômico, em valor exato correspondente ao deste Contrato, para fins da consecução da operação de câmbio na data aqui prevista.

Instruções de recebimento/pagamento**Canal Bancário em Moeda Nacional**

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
Conta de Depósito	14/04/2023	0348	001	5896484

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
--------------	------------	--------------

Nome do Banco
JPMorgan Chase Bank

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

/10141740217413

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
--------------	------------	--------------

Nome do Banco

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

Tipo do contrato de câmbio	Evento	Número do contrato de câmbio	Data
Venda	Contratação	346634484	13/04/2023

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BANCO XP S.A.
Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Cliente: BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Contrato de Câmbio Assinado Eletronicamente

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição intermediadora:

AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201 (PARTE) - LEBLON
22440032Fone: Fax
e-mail: Fax

BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

paulo.maciel@brxsolar.com

Avenida Tefé Praça 14 de Janeir Manaus AM

Message Identifier

Message Preparation

Applic. Interface

Message Header

Status

Read-Only

Format

Swift

Application

FIN

Identifier

fin. 103

Priority

Normal

Monitoring

None

MUR

1389783

UETR

daf1a38d-278a-474e-91c3-9afb9d0de3e3

Transaction Reference

367425764

Amount: 104600

Currency: USD

Value Date: 30/08/2023

ACK/NAK

2308301607}{451:0}{108:1389783}}

Sender / Receiver:

Sender Institution

BCXPBRSP

BANCO XP S.A.
RIO DE JANEIRO

Receiver Institution

CHASUS33

JPMORGAN CHASE BANK NA
NEW YORK
UNITED STATES**Message Text**

Block 3

{108:1389783}{121:daf1a38d-278a-474e-91c3-9afb9d0de3e3}}{4:

:20:367425764

:23B:CRED

:32A:230830USD104600,00

:50K:/35516299000116

BRX COMERCIO ATACADIS

TA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Av. Tefe Praça 14 de Janeir

BR/Manaus AM 69020090

:57A:CHASSGSG

:59F:/10141740217413

1/DAH Solar Co., Ltd.

2/1, Yaoyuan Road, Luyang District,

3/CN/CN

:70:/INV/DAH2303041

:71A:OUR

-}□

Tipo do contrato de câmbio	Evento Contratação	Número do contrato de câmbio 367425764	Data 30/08/2023
-----------------------------------	------------------------------	--	---------------------------

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome Banco XP S.A. ("Banco XP")	CNPJ 33.264.668/0001-03
Endereço Rua Afrânio de Melo Franco, nº 290 – Sala 708	UF RJ
Cidade Rio de Janeiro	
Cliente	CNPJ/CPF/Ident. estrangeiro 35516299000116
Nome BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	
Endereço Avenida Tefé Praça 14 de Janeir	UF/País AM BRASIL
Cidade Manaus	
Instituição intermediadora*	CNPJ*
Nome*	
Dados da operação	
Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 104.600,00 (Cento E Quatro Mil Seiscentos Dólares Dos Estados Unidos)
Taxa-cambial 4,903998000000	Valor em moeda nacional R\$512.958,19 (Quinhentos E Doze Mil Novecentos E Cinquenta E Oito Reais E Dezenove Centavos)
Valor Efetivo Total(VET)* 0,000000000000	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao
Código da natureza 12012-09-N-05-50	Descrição da natureza do fato IMPORTACAO DE MERCADORIAS
Pagador ou receptor no exterior* DAH Solar Co., Ltd.	Liquidação até 30/08/2023
País do pagador ou do receptor no exterior* CHINA (REPUBLICA POPULAR)	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/receptor no exterior* 50-Demais casos
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*	RDE*

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 277 de 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES. IOF: ISENTO DE ACORDO COM O ART. 16., ITEM I-DEC 6306 DE 14/12/2007 MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA DÉBITO EM: 30/08/2023 ATRAVÉS DE CC XP: 5896484 TARIFA DE LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO - SWIFT - USD 0,00 DATA DE EMBARQUE: 30/09/2023/INV/ DAH2303041

Cláusulas contratuais

- Aplicam-se ao presente contrato de câmbio ("Contrato") as disposições das Circulares nº 3.691/2013 e 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, conforme alteradas, e das demais normas legais brasileiras aplicáveis às operações e ao mercado de câmbio, de acordo com sua natureza.
- As operações de câmbio celebradas por meio deste Contrato só serão liquidadas caso o Banco XP efetivamente receba os valores devidos (quer seja em moeda corrente nacional ou em moeda estrangeira), na data de liquidação da operação, em montante suficiente para cobrir seu custo, incluindo eventuais despesas, taxas e tributos, sendo certo que, em caso de não pagamento dos valores devidos, o Banco XP poderá não efetivar a operação. Ainda, caso existam valores, despesas, custos e/ou taxas incorridos pelo Banco XP, decorrentes do não pagamento pelo Cliente, este declara saber que: (i) toda e qualquer obrigação existente entre Cliente e o Banco XP, poderá ser objeto de compensação privada, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192, de 26 de agosto de 2001, ou da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e eventuais alterações posteriores, inclusive de: (a) qualquer obrigação assumida pelo Cliente perante o Banco XP neste Contrato ou em qualquer operação de câmbio, e (b) qualquer crédito, vincendo ou vencido, havido entre Cliente e o Banco XP, conforme representado por moeda, títulos, aplicações financeiras e valores mobiliários de qualquer natureza ou espécie; e (ii) o Banco XP poderá, a contar da data de liquidação e a qualquer tempo, enquanto os valores inadimplidos forem exigíveis: (a) resgatar eventuais aplicações financeiras detidas pelo Cliente junto ao Banco XP e/ou outras sociedades de seu grupo econômico, em valor suficiente para adimplir com as obrigações de pagamento do Cliente (com base na taxa de câmbio vigente à data da liquidação), (b) debitar da conta de depósitos à vista que o Cliente mantiver junto ao Banco XP ("Conta Cliente") o valor total ou parcial, em moeda corrente nacional, correspondente aos valores devidos em qualquer moeda aplicável (nacional ou estrangeira e, nesse último caso, convertido com base na taxa vigente à data do débito), inclusive sobre o limite de crédito da Conta Cliente (se houver) até que haja total adimplemento dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação de encargos moratórios.

	Tipo do contrato de câmbio	Evento Contratação	Número do contrato de câmbio 389114517	Data 10/01/2024
--	-----------------------------------	------------------------------	--	---------------------------

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome Banco XP S.A. ("Banco XP")	CNPJ 33.264.668/0001-03	
Endereço Rua Afrânio de Melo Franco, nº 290 – Sala 708		
Cidade Rio de Janeiro	UF RJ	
Cliente		
Nome BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA	CNPJ/CPF/Ident. estrangeiro 35516299000116	
Endereço Avenida Tefé Praça 14 de Janeiro		
Cidade Manaus	UF/País AM BRASIL	
Instituição intermediadora*		
Nome*	CNPJ*	
Dados da operação		
Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 9.693,95 (Nove Mil Seiscentos E Noventa E Três Dólares Dos Estados Unidos E Noventa E Cinco Centavos)	
Taxa-cambial 4,919335000000	Valor em moeda nacional R\$47.687,78 (Quarenta E Sete Mil Seiscentos E Oitenta E Sete Reais E Setenta E Oito Centavos)	
Valor Efetivo Total(VET)* 4,919335000000	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira 65 - Teletransmissao	Liquidação até 10/01/2024
Código da natureza 12995-67-N-67-67	Descrição da natureza do fato Compra e Venda de Mercadorias	
Pagador ou recebedor no exterior* ANHUI SINE NEW ENERGY CO.,LTD		
País do pagador ou do recebedor no exterior* CHINA (REPUBLICA POPULAR)	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 67-Operação entre empresas do mesmo grupo econômico	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*	RDE*	

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Outras especificações

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 277 de 31 DE DEZEMBRO DE 2022, DO BACEN E SUAS ATUALIZAÇÕES. IOF: ISENTO DE ACORDO COM O ART. 16., ITEM I-DEC 6306 DE 14/12/2007 MODALIDADE DA TRANSAÇÃO: REMESSA DÉBITO EM: 10/01/2024 ATRAVÉS DE CC XP: 5896484 TARIFA DE LIQUIDAÇÃO DE CÂMBIO - SWIFT - USD 0,00 DATA DE EMBARQUE: 11/01/2024/INV/ SN2401100701

Cláusulas contratuais

(1) Aplicam-se ao presente contrato de câmbio ("Contrato") as disposições das Circulares nº 3.691/2013 e 3.689/2013 do Banco Central do Brasil, conforme alteradas, e das demais normas legais brasileiras aplicáveis às operações e ao mercado de câmbio, de acordo com sua natureza.
--

- (2) As operações de câmbio celebradas por meio deste Contrato só serão liquidadas caso o Banco XP efetivamente receba os valores devidos (quer seja em moeda corrente nacional ou em moeda estrangeira), na data de liquidação da operação, em montante suficiente para cobrir seu custo, incluindo eventuais despesas, taxas e tributos, sendo certo que, em caso de não pagamento dos valores devidos, o Banco XP poderá não efetivar a operação. Ainda, caso existam valores, despesas, custos e/ou taxas incorridos pelo Banco XP, decorrentes do não pagamento pelo Cliente, este declara saber que: (i) toda e qualquer obrigação existente entre Cliente e o Banco XP, poderá ser objeto de compensação privada, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192, de 26 de agosto de 2001, ou da regulamentação aplicável emitida pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e eventuais alterações posteriores, inclusive de: (a) qualquer obrigação assumida pelo Cliente perante o Banco XP neste Contrato ou em qualquer operação de câmbio, e (b) qualquer crédito, vencido ou devido entre Cliente e o Banco XP, conforme representado por moeda, títulos, aplicações financeiras e valores mobiliários de qualquer natureza ou espécie; e (ii) o Banco XP poderá, a contar da data de liquidação e a qualquer tempo, enquanto os valores inadimplidos forem exigíveis: (a) resgatar eventuais aplicações financeiras detidas pelo Cliente junto ao Banco XP e/ou outras entidades de seu grupo econômico, em valor suficiente para adimplir com as obrigações de pagamento do Cliente (com base na taxa de câmbio vigente à datada liquidação), (b) debitar da conta de depósitos à vista que o Cliente mantiver junto ao Banco XP ("Conta Cliente") o valor total ou parcial, em moeda corrente nacional, correspondente aos valores devidos em qualquer moeda aplicável (nacional ou estrangeira e, nesse último caso, convertido com base na taxa vigente à data do débito), inclusive sobre o limite de crédito da Conta Cliente (se houver) até que haja total adimplemento dos valores devidos, sem prejuízo da aplicação de encargos moratórios.
- (3) Para permitir ao Banco XP o cumprimento de suas obrigações legais e regulatórias, o Cliente autoriza o Banco XP a fazer todos os registros e reports relacionados à contratação desta operação em quaisquer sistemas, bem como, a qualquer tempo, mesmo após sua liquidação, a consultar informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal do Brasil e Ministério da Economia sobre quaisquer operações realizadas pelo Cliente no mercado de câmbio, ratificando inclusive qualquer consulta feita pelo Banco XP anteriormente à assinatura do presente Contrato.
- (4) Caso a celebração deste Contrato conte com a participação de instituição intermediadora de câmbio (acima qualificada), o Cliente declara ter ciência de que tal instituição atuará exclusivamente por conta e ordem do Cliente, de modo que o Banco XP ficará isento de quaisquer responsabilidades insurgentes dos atos por ela celebrados em seu nome.
- (5) O Cliente assume total responsabilidade (i) sobre a legitimidade da fundamentação econômica da presente operação de câmbio, bem como sobre a precisão e a suficiência das informações prestadas, inclusive para fins de determinação da sua natureza cambial, responsabilizando-se inclusive por qualquer multa pecuniária aplicada por autoridades competentes ao Banco XP em razão da não observância de regras aplicáveis, em especial aquelas decorrentes da Circular nº 3.857/2017 do Banco Central do Brasil, e alterações posteriores; e (ii) pela legalidade e veracidade dos comprovantes de recolhimento de tributos incidentes sobre a operação de câmbio, especialmente quanto àqueles efetivados de forma eletrônica.
- (6) O Cliente, neste ato, ratifica as informações prestadas ao Banco XP no processo de contratação do câmbio, se comprometendo a ler, assinar e remeter este Contrato para o Banco XP no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento. Caso o Cliente discorde dos termos do presente Contrato ou não esteja de acordo com as informações nele constantes deverá, dentro do prazo mencionado acima ou até o horário limite para liquidação da operação de câmbio, dentre eles, o que ocorrer primeiro, solicitar o cancelamento/baixa da operação do Contrato.
- (7) O não recebimento do Contrato assinado ou de qualquer outro documento exigido pelo Banco XP, inclusive para fins de fundamentação econômica da operação, poderá dar ensejo: (i) ao cancelamento do câmbio nos termos deste Contrato, ficando, o Banco XP, desobrigado a efetivar liquidação financeira do câmbio e, se aplicável, devolvendo ao remetente os recursos ou as ordens de pagamento que já tenham sido recebidas; e/ou (ii) tomar todas as medidas cabíveis para impedir e/ou limitar a realização de novas operações de câmbio pelo Cliente junto ao Banco XP, até que a operação ora contratada seja devidamente regularizada e o Banco XP receba os documentos solicitados. O Cliente será integralmente responsável e se compromete a manter o Banco XP indenizado por quaisquer valores decorrentes de autuações ou de outros prejuízos que o Banco XP venha a sofrer em razão da não apresentação de documentos pelo Cliente, podendo o Banco XP realizar quaisquer cobranças dos valores demandados na forma prevista neste Contrato.
- (8) O Cliente está ciente e concorda que (i) caso ele solicite ou dê causa ao cancelamento ou baixa da operação de câmbio solicitada, deverá ele ressarcir o Banco XP de todo e qualquer custo, despesa, penalidade ou perdas financeiras de qualquer natureza, incorridas em razão da reversão da posição cambial, incluindo-se a variação cambial verificada entre a data da contratação desta operação de câmbio e seu cancelamento e/ou baixa; (ii) o Banco XP poderá, a qualquer momento, alterar, repactuar ou cancelar a operação, em caso de alteração da legislação vigente ou quando houver mudança no entendimento da operação de câmbio, incluindo seu enquadramento cambial, que justifique o procedimento; (iii) nas operações de venda (saída de moeda estrangeira para o exterior), tal moeda somente será disponibilizada ao Cliente, ou à sua ordem, no exterior, mediante o recebimento de moeda corrente nacional pelo Banco XP; e (iv) nas operações de compra (recebimento de moeda estrangeira do exterior), o valor em moeda corrente nacional somente será entregue ao Cliente após o recebimento da moeda estrangeira pelo Banco XP.
- (9) Se houver atraso no pagamento pelo Cliente de qualquer valor devido nos termos deste Contrato, o Cliente será notificado, pelo Banco XP, por meio de e-mail informado em seu cadastro ou por quaisquer outros meios de comunicações proporcionados ao Cliente, para disponibilizar tais recursos na Conta Cliente, dentro do prazo e no montante indicados na referida notificação.
- (10) Os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou que venham a incidir no futuro sobre o presente Contrato serão suportados pelo contribuinte que a lei designar, sendo certo que nos casos em que a legislação em vigor atribua a uma parte deste Contrato a responsabilidade pelo recolhimento de um imposto, taxa, contribuição ou encargo devido pela outra parte, tal fato deverá ser obrigatoriamente considerado de modo que o responsável pelo recolhimento: (i) receba o montante a ele devido acrescido do valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo a ser recolhido; (ii) pague o montante devido a outra parte já descontado o valor do imposto, taxa, contribuição ou encargo recolhido; ou (iii) seja imediatamente ressarcido por qualquer desembolso feito para este fim.
- (11) Caso haja alteração normativa, na legislação cambial, que implique alteração de determinadas condições de seu câmbio ou deste Contrato, prevalecerá o quanto previsto em tais novas normas, inclusive em caso de conflito com o quanto aqui previsto. O Cliente reconhece que o Banco XP não será responsável por nenhuma indenização na eventualidade de alteração das normas cambiais brasileiras ou internacionais que afetem a operação realizada, impedindo eventual liquidação financeira, caso no qual o presente Contrato será cancelado ou anulado, sem penalidade imputável ao Banco XP.
- (12) Caso este Contrato de operação de câmbio seja celebrado por investidor não residente, nos termos da Resolução Nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("INR"), tal INR declara que: (i) está devidamente representado pelo seu representante legal para a celebração deste Contrato; e (ii) os registros de operação cambial de INR serão inseridos nos sistemas do Banco Central do Brasil, incluindo, mas não se limitando ao Sistema de operações, registro e controle do Banco Central – SISBACEN.
- (13) O Banco XP terá a prerrogativa de, a seu exclusivo critério, recusar-se a liquidar qualquer operação solicitada pelo Cliente que não se enquadre nas suas políticas, se o Cliente deixar de cumprir com o quanto previsto neste Contrato ou caso verifique má-fé do Cliente.
- (14) O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- (15) As partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- (16) O Cliente declara sob as penas da lei que: (i) obteve todas as autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicável, necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações aqui assumidas; (ii) que consultou seus próprios consultores fiscais, jurídicos e contábeis e tomou decisão independente sobre a contratação desta operação, nas condições aqui descritas; (iii) os recursos decorrentes da presente operação de câmbio têm origem lícita e constam (rão) das suas em demonstrações financeiras, documentos contábeis, conforme exigidos pela legislação aplicável; (iv) a documentação comprobatória da operação de câmbio, ora entregue ao Banco XP, é válida e confere com os respectivos documentos originais, os quais se encontram em ordem e em seu poder, necessários à fundamentação econômica da operação, nos termos da Circular nº 3.691/2013 do Banco Central do Brasil; e (v) conhece e respeita a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente ao Banco XP caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a este Contrato que viole referidas normas, podendo o Banco XP tomar as providências que entender necessárias.

- (17) Sem prejuízo da legislação aplicável e de demais autorizações concedidas no âmbito deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a: (i) consultar e verificar a veracidade de todos e quaisquer materiais fornecidos pelo Cliente, inclusive aqueles que tenham sido providenciados para fins de comprovação de licitude do câmbio, tais como declarações de renda e/ou registros contábeis e financeiros, caso aplicáveis; (ii) consultar, a qualquer tempo e sempre que necessário, o desempenho cambial do Cliente, por meio da mensagem CAM0057 do SISBACEN ou qualquer outra fonte de informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil; (iii) consultar todas as informações de comércio exterior do Cliente, conforme tenham sido disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), sob a Secretaria de Comércio Exterior e Secretaria de Comércio e Serviços, por meio do Siscomex, Siscomex Web - Novoex, ou qualquer outro sistema implementado pelo MDIC, que sejam necessárias à análise de performance/histórico de exportação do Cliente, tendo por objetivo a concessão de empréstimo, financiamento ou quaisquer outros serviços e produtos disponibilizados pelo Banco XP ou que objetivem contratar e liquidar operações de câmbio; (iv) consultar todos os seus dados e informações constantes do Sistema de Informações de Crédito ("SCR"), gerenciado pelo Banco Central do Brasil, e dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, a qualquer tempo, inclusive quando do momento do cadastro e sua atualização, análise de limite ou contratação de quaisquer serviços e/ou operações; e (v) fornecer ao Banco Central do Brasil informações sobre dívidas, obrigações, cooperações e garantias de responsabilidade do Cliente, em especial aquelas constantes deste Contrato, para inserção no SCR.
- (18) Sem prejuízo de outras consultas realizadas previamente à contratação das operações de câmbio objeto deste Contrato, o Cliente autoriza o Banco XP a, a qualquer tempo, mesmo ao fim das operações aqui previstas, consultar todas as informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, incluindo o desempenho cambial do Cliente. O Cliente declara-se ciente de que essa autorização inclui as consultas efetuadas pelo Banco XP anteriormente à assinatura deste Contrato.
- (19) Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), o Cliente e eventuais terceiros envolvidos nas operações previstas neste Contrato e demais documentos reconhecem que o Banco XP poderá realizar tratamento de Dados Pessoais com certas finalidades (incluindo, mas não se limitando): (i) ao devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (ii) à proteção dos créditos envolvidos nas operações sob a égide deste Contrato; (iii) sempre que necessário, à execução dos contratos firmados com o Cliente; ou (iv) para atender aos interesses legítimos do Banco XP, de seus demais clientes ou de terceiros. Para fins desta cláusula, "Dados Pessoais" significa informações relacionadas aos representantes do Cliente e/ou de terceiros envolvidos em quaisquer documentos das operações de câmbio, os quais reconhecem e concordam que o Banco XP, na condição de controlador de dados, poderá, quando for aplicável, tratar, coletar, armazenar e compartilhar tais Dados Pessoais com as sociedades de seu grupo econômico, em estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e pelos prazos autorizados e/ou previstos na legislação vigente.
- (20) O Banco XP possui políticas internas que o impedem de operar com quaisquer pessoas ou países: (i) que estejam sujeitos a sanções administrativas impostas por organismos internacionais e nacionais, tais como o U.S. Department of Treasury's Office of Foreign Assets Control ("OFAC"), o BIS - Bureau of Industry and Security (U.S. Department of Commerce); o United Nations Security Council; a União Europeia, e o Her Majesty's Treasury (coletivamente denominados "Sanções"); e (ii) que estejam localizados, organizados ou sejam residentes em países ou territórios sujeitos a Sanções e/ou territórios que sejam considerados como não-cooperantes por Unidades de Inteligência Financeira ("GAFI"). Em linha com o acima disposto, no momento da contratação e durante toda a vigência deste Contrato, o Cliente, suas subsidiárias, e seus respectivos diretores e offices empregados deverão se manter em conformidade com quaisquer leis aplicáveis relativas a Sanções e de prevenção e lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, incluindo entre outros, a Executive Order 13224 do United States Department of State, a Lei Patriota dos Estados Unidos, os regulamentos administrados pela OFAC, Trading With the Enemy Act, International Emergency Economic Powers Act. Em virtude das políticas aqui mencionadas, o Banco XP poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, recusar receber documentos de exportação e/ou recursos financeiros advindos de operações que, de qualquer forma, envolvam pessoas e/ou países sujeitos a Sanções ou relacionados a países não-cooperantes conforme listas do GAFI.
- (21) O Cliente se compromete a (i) prestar quaisquer informações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, bem como apresentar documentos adicionais exigidos pelo Banco XP, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Receita Federal do Brasil, bem como outras autoridades governamentais, referentes à presente operação de câmbio e à exportação a ela atrelada, assumindo, inclusive, a responsabilidade pela liquidação financeira do presente Contrato dentro dos prazos regulatórios aplicáveis e pelo pagamento de tributos que porventura venham a incidir sobre este contrato; (ii) ressarcir o Banco XP por qualquer encargo que este venha a ter, incluindo sanções pecuniárias administrativas, em decorrência de falha, vício ou erro do Cliente no cumprimento das suas obrigações tributárias e regulatórias relacionadas a esta operação de câmbio, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contadas da comunicação feita ao Cliente por meio do endereço de e-mail informado em seu cadastro e regularmente utilizado para comunicação entre o Cliente e o Banco XP; e (iii) manter em seus arquivos os documentos originais relativos à operação comercial ou financeira (inclusive eventuais planilhas de reporte enviadas ao Banco XP), que respaldem a presente operação de câmbio, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término do exercício da presente contratação, devendo ser apresentados de imediato quando solicitado pelo Banco XP.
- (22) O Cliente reconhece e concorda que o Banco XP, em nenhuma hipótese, será responsabilizado: (i) por qualquer ato concebido por Estado ou órgão governamental que implique em qualquer controle de capitais, incluindo, mas não se limitando, à impossibilidade de conversão, de transferência, ou deliquidação; expropriação, confisco, nacionalização, perdas emergentes da conversão, aumento de taxas e tarifas, ou qualquer outro tipo de restrição quanto aos valores que seriam remetidos para ou liquidados no exterior, em virtude de circunstâncias políticas ou econômicas, guerra, dentre outras, ainda que tais valores, no momento do referido evento, estejam sob a posse do Banco XP; e/ou (ii) pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações relacionadas ao presente Contrato, quando decorrentes de quaisquer outras circunstâncias fora de seu controle que constituam um evento de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- (23) Este Contrato será assinado digitalmente por meio de qualquer ferramenta passível de verificação da vontade das partes e comprovação de autoria, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme facultado pela legislação cambial aplicável.

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega Conta de Depósito	Data 10/01/2024	Banco 0 XP	Agência 0001	Conta 342-7
---------------------------------------	--------------------	---------------	-----------------	----------------

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT FJIBCNBA520	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco INDUSTRIAL BANK CO., LTD. HEFEI BRA		

Conta no Exterior do Beneficiário/IBAN

/499011400100028872

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário/IBAN

No.1 Hudong Road, Zhongmeng Electronic Information Park, Feixi, Hebei

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e em especial dos seus §§ 2º e 3º, transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 4.131, DE 3.9.1962, com a redação dada pela Lei Nº 13.506 de 13.11.2017:

§ 2º Constitui infração imputável individualmente ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente a declaração de falsa identidade no formulário que, segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: XP INVESTIMENTOS CCTVM SA

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão "Contrato de câmbio assinado eletronicamente".

Instituição:

Pro Forma Invoice



Customer Name BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Address Av. Teff, 964, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas 69.020-090 CNPJ: 35.516.299/0001-16

Invoice to Tel [\(92\) 99142-1616](tel:92991421616)

Mobile [\(92\) 99142-1616](tel:92991421616)

Email compras@brxsolar.com

Contact Alexandre Brillhante

Pro Forma Invoice No.

Order Date (China Date)

PO No.

Payment Terms 10% Downpayment, 20% before boarding and 70% 60days after BL (Sinosure)

Estimated Dispatch Date

Port of Dispatching Shenzhen

Port of Destination

Item No.	Product Name	Model No.	Quantity (Unit)	Unit Price	Amount	Warranty (Years)
				USD	USD	
1	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 3KTLM-G3 (220V, Single Phase, 02 MPPT's, 02 Strings, wifi WIFI & DC switch)	12	\$240	\$2,880	10
1	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 5KTLM-G3 (220V, Single Phase, 02 MPPT's, 02 Strings, wifi WIFI & DC switch)	25	\$323	\$8,075	10
2	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 7.5KTLM-G3-BR (220V, Single Phase, 02 MPPT's, 02 Strings, wifi WIFI & DC switch)	20	\$390	\$7,800	10
3	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 10KTLM-G3 (220V, Single Phase, 03 MPPT's, 03 Strings, wifi WIFI & DC switch)	27	\$534	\$14,418	10
4	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 15KTLX-G3-LV (220V, Three Phase, 03 MPPT's, 06 Strings, wifi WIFI & DC switch)	20	\$1,129	\$22,580	10
5	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 20KTLX-G3-LV (220V, Three Phase, 4 MPPT's, 08 Strings, wifi WIFI & DC switch)	20	\$1,283	\$25,660	10
6	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 25KTLX-G3-LV (220V, Three Phase, 4 MPPT's, 08 Strings, wifi WIFI & DC switch)	15	\$1,386	\$20,790	10
7	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 20KTLX-G3 (380V, Three Phase, 02 MPPT's, 04 Strings, wifi WIFI & DC switch)	5	\$821	\$4,105	10
8	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 60KTLX-G3 (380V, Three Phase, 06 MPPT's, 12 Strings, wifi WIFI & DC switch)	8	\$1,848	\$14,784	10
9	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR 100KTLX-G4 (380V, Three Phase, 10 MPPT's, 20 Strings, wifi WIFI & DC switch)	4	\$2,876	\$11,504	10
10	String Inverter CODE: 85044090	HS SOFAR HYD6000-EP (220V, Three Phase, 02 MPPT's, 02 Strings, wifi WIFI & DC switch)	1	\$971	\$971	10
					\$133,567	
A) Price Term		FOB Shenzhen				

Beneficiary	Name	SHENZHEN SOFARSOLAR CO LTD	Beneficiary Bank	Name	Industrial Bank,Shenzhen Branch
	Account no.	337061400100016091		Swift Code	FJIBCNBA630
	Addr.	11/F., Gaoxinqi Technology Building, No.67 Area, Xingdong Community, Xin'an Sub-district, Bao'an District, Shenzhen City,China		Addr.	A/C DEPT.12/F.,IND.BANK BLDG.,NO.4013 SHIENNAN RD,SHENZHEN CHINA
	Tel	0755-26969120			

Remark

B) The Price Term shall be subject to the International Rules for the Interpretation of Trade Terms (INCOTERMS 2020) provided by the International Chamber of Commerce.

C) Payment is expected within 3 working days against this Pro Forma Invoice. Any delay will result in products delay accordingly.

D) The cost of bank transmitting charge shall be borne by each Party respectively.

E) Batteries are offered with 10 years warranty (up to 6000 cycles).

F) Currency Note: Current exchange rate has been considered. Pricing shall be benchmarked against an agreed currency exchange rate upon conclusion of individual Purchase Order. Should the exchange rate between the CNY and USD/Euro/GBP/AUD (namely the quotation currency) fluctuate above or below a pre-established and agreed-upon 3% occurred between quotation date and signing date according to www.xe.com, then the selling price shall be adjusted to reflect the corresponding rate change.

G) The manufacturer is the same company as the exporter. H) Payment terms: 10% Downpayment, 20% before boarding and 70% 60days after BL (Sinasure)

I) Material expected to be delivered: June 12th

Any hand-edited revise of this Pro Forma Invoice is invalid.

Authorized Signature:

Confirmed by Client:



Anhui Sine New Energy Co.,Ltd

Address : No.1 Hudong Road, Zhongmeng Electronic & Information Park, Feixi,Hefei,Anhui,China.

Proforma Invoice

Buyer: BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

PI NO.: SN2401100701

Address: AVENIDA TEFE, 964 - PRACA 14 DE JANEI RO 69020 - 090 - MANAUS/AM BRAZIL

Date: 10th Jan 2024

Currency: USD

Terms: FOB Shanghai

Both parties agreed to concluded the deal in following price and terms under INCOTERMS 2020.

Item	Model No.	Description of Goods	Packing	Quantity		Unit Price (FOB USD/WATT)	Total Amount (USD)
				PCS	Watts		
1	SN555-144M	555W MONO TOPCON half cut Silver frame (35mm thickness) white backsheet solar panel Size:2279*1134*35mm Cable Length:1100mm (Remark: Temperture Coefficient of Pmax of - 0.30 to 0.32 %)	31pcs/pallet 620pcs/40HQ	1860	1032300	0.09390	96932.97
Total				1860	1032300		96932.97

IN WORD: SAY US DOLLARS NINETY-SIX THOUSAND,NINE HUNDRED AND THIRTY-TWO AND CENTS NINETY-SEVEN ONLY

Terms and conditions:

Payment terms: 10% Deposit, 90% Balance By Sinosure 90 days

Production time: Finish production before CNY Holiday

Shipping: Seller should responsible for shipping and pay sea freight charges.

Bank information:

Beneficiary Name: ANHUI SINE NEW ENERGY CO.,LTD

Bank Name:INDUSTRIAL BANK CO., LTD. HEFEI BRANCH

Bank Address:BUILDING C2, GAOSU TIMES SQUARE, FANGXING AVENUE,

BINHU DISTRICT , HEFEI CITY, ANHUI,CHINA 230022

Swift Code:FJIBCNBA520

Account (USD):499011400100028872

Account (EUR):499011100100004830

安徽尚能新能源科技有限公司
Anhui Sine New Energy Co.,Ltd



Anhui Sine New Energy Co.,Ltd

Address : No.1 Hudong Road, Zhongmeng Electronic & Information Park, Feixi,Hefei,Anhui,China.

Proforma Invoice

Buyer: BRX COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA

PI NO.: SN2401100701

Address: AVENIDA TEFE, 964 - PRACA 14 DE JANEI RO 69020 - 090 - MANAUS/AM BRAZIL

Date: 10th Jan 2024

Currency: USD

Terms: FOB Shanghai

Both parties agreed to concluded the deal in following price and terms under INCOTERMS 2020.

Item	Model No.	Description of Goods	Packing	Quantity		Unit Price (FOB USD/WATT)	Total Amount (USD)
				PCS	Watts		
1	SN550-144M	550W MONO PERC half cut Silver frame (35mm thickness) white backsheet solar panel Size:2279*1134*35mm Cable Length:1100mm	31pcs/pallet 620pcs/40HQ	1860	1023000	0.09476	96939.48
Total				1860	1023000		96939.48

IN WORD: SAY US DOLLARS NINETY-SIX THOUSAND,NINE HUNDRED AND THIRTY-NINE AND CENTS FORTY-EIGHT ONLY

Terms and conditions:

Payment terms: 10% Deposit, 90% Balance By Sinosure 90 days

Production time: Finish production before CNY Holiday

Shipping: Seller should responsible for shipping and pay sea freight charges.

Bank information:

Beneficiary Name: ANHUI SINE NEW ENERGY CO.,LTD

Bank Name:INDUSTRIAL BANK CO., LTD. HEFEI BRANCH

Bank Address:BUILDING C2, GAOSU TIMES SQUARE, FANGXING AVENUE,

BINHU DISTRICT , HEFEI CITY, ANHUI,CHINA 230022

Swfit Code:FJIBC NBA520

Account (USD):499011400100028872

Account (EUR):499011100100004830

安徽尚能新能源科技有限公司
Anhui Sine New Energy Co.,Ltd

PROFORMA INVOICE

28, Apr. 2023

Invoice NO.DAH2303041

No.	Item No.	Description	Packing	Unit Price (usd/w)	Qty		Amount (usd)
					Qty	Watt	
1	DHM-T60X10/FS(BW)- 460W Black Frame Full Screen Panel	Solar Panel Mono Size:1903*1134*32mm	24plts 816pcs/40HQ	\$0.218	3264	1501440	\$327,313.92
2	DHM-72X10-550W Mono Panel	Solar Panel Mono Size: 2279*1134*35mm	31pcs/pallet 20plts*31pcs 620pcs/40HQ	\$0.212	1,860	1023000	\$216,876.00
Total FOB Ningbo Amount							\$544,189.92
50% T/T Down Payment							\$282,799.36
8% Balance Payment before Delivery							\$43,535.19
42% Balance Payment against BL Copy							\$217,855.37

Total Amount: SAY US DOLLARS FIVE HUNDRED AND FORTY-FOUR THOUSAND, ONE HUNDRED AND EIGHTY-NINE AND CENTS NINETY-TWO ONLY

Delivery Time: 15-20 working days after receiving payment

Payment Term: 50% T/T before Production, 8% Balance Payment before Delivery, 42% Balance Payment against BL Copy

Valid time: April 30th, 2023

Bank Information

Beneficiary Name: DAH Solar Co.,Ltd.

Beneficiary bank account number: 10141740217413

Beneficiary bank swift code : CHASSGSGXXX or CHASSGSG

Beneficiary Country/Region : Singapore

Beneficiary address: 8 Shenton Way, #45-01, AXA Tower, Singapore 068811

Beneficiary bank name: JPMorgan Chase Bank N.A., Singapore Branch

Beneficiary bank's address: 168 Robinson Road, Capital Tower 17-00, Singapore 068912

Bank code: 7153

Branch code: 001

(Our bank account will never change without formal Tel-notification ! ! !)

Seller:

DAH Solar Co., Ltd.

Add: No. 1, Yaoyuan Road, Luyang District, Hefei City, Anhui Province, China

Contact: Megan kan

Mobile: +86 15056936896

Email: megan.kan@dh-solar.com

Web: www.dahsolarpv.com



Buyer:

BRX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Contact: Alexandre Brilhante

Tel: +55 92 9142-1616

E-mail: alexandre.brilhante@brxsolar.com

Add: AV tefe 964 CEP: 69020 -090, Praça 14 de Janeiro ,Manaus, Amazonas

CNPJ: 35.516.299/0001-16

THANKS FOR CHOOSING DAH SOLAR

PROFORMA INVOICE

30, Aug. 2023

Invoice NO.DAH2303041

No.	Item No.	Description	Packing	Unit Price (usd/w)	Qty		Amount (usd)
					Qty	Watt	
1	DHM-T60X10/FS(BW)- 460W Black Frame Full Screen Panel	Solar Panel Mono Size:1903*1134*32mm	24plts 816pcs/40HQ	\$0.218	3264	1501440	\$327,313.92
2	DHM-72X10-550W Mono Panel	Solar Panel Mono Size: 2279*1134*35mm	31pcs/pallet 20plts*31pcs 620pcs/40HQ	\$0.200	1,860	1023000	\$204,600.00
Total FOB Ningbo Amount							\$531,913.92
50% T/T Down Payment before Poduction (April 17th)							\$282,799.36
Balance Payment before Delivery (May 4th)							\$43,535.19
Part Balance Payment against BL Copy (July 5th)							\$979.37
Part Balance Payment against BL Copy (Aug 10th)							\$100,000.00
20% Balance Payment against BL Copy							\$104,600.00

Total Amount: SAY US DOLLARS FIVE HUNDRED AND THIRTY-ONE THOUSAND, NINE HUNDRED AND THIRTEEN AND CENTS NINETY-TWO ONLY

Delivery Time: 15-20 working days after receiving payment

Payment Term: 50% T/T before Production, Balance Payment against BL Copy

Valid time: April 30th, 2023

Bank Information

Beneficiary Name: DAH Solar Co.,Ltd.

Beneficiary bank account number: 10141740217413

Beneficiary bank swift code : CHASSGSGXXX or CHASSGSG

Beneficiary Country/Region : Singapore

Beneficiary address: 8 Shenton Way, #45-01, AXA Tower, Singapore 068811

Beneficiary bank name: JPMorgan Chase Bank N.A., Singapore Branch

Beneficiary bank's address: 168 Robinson Road, Capital Tower 17-00, Singapore 068912

Bank code: 7153

Branch code: 001

(Our bank account will never change without formal Tel-notification ! ! !)

Seller:

DAH Solar Co., Ltd.

Add: No. 1, Yaoyuan Road, Luyang District, Hefei City, Anhui Province, China

Contact: Megan kan

Mobile: +86 15056936896

Email: megan.kan@dh-solar.com

Web: www.dahsolarpv.com



Buyer:

BRX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Contact: Alexandre Brilhante

Tel: +55 92 9142-1616

E-mail: alexandre.brilhante@brxsolar.com

Add: AV tefe 964 CEP: 69020 -090, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas

CNPJ: 35.516.299/0001-16

licitacao@rioamazonas.eng.br

De: ricardo.juma@brxsolar.com
Enviado em: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 13:35
Para: licitacao@rioamazonas.eng.br
Assunto: Re: Atualização de Proposta
Anexos: Proposta Rio Amazonas.pdf

Sr. André Silva,

Segue em anexo proposta conforme solicitado.

Abs

Ricardo Juma

A 2024-02-07 12:08, licitacao@rioamazonas.eng.br escreveu:

Prezado Juma,

Peço que me atualize a proposta referente à importação dos equipamentos que atenderiam ao IFRN. Desta vez com as seguintes configurações:

1. KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 4KWP INVERSOR MONOFÁSICO 3KW STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)
2. KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 6,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 5KW STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)
3. KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 12,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 10KW STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)
4. KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 24,5KWP INVERSOR TRIFÁSICO 20KW STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)

Reforço nosso compromisso em cumprir com o acordo que firmamos em vista da licitação que ganhamos, mas que, por força maior, o Órgão – IFRN, não realizou a compra total.

André Silva da Rocha



Proposta Comercial Rio Amazonas 15.580.944/0001-52

GERADORES DE ENERGIA SOLAR SOFAR 950 kwp : R\$ 1.330.000,00

RESUMO

- 20 x R\$ 5.600,00 KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 4KWP INVERSOR MONOFÁSICO 3KW
STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) : R\$
112.000,00
- 20 x R\$ 9.100,00 KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 6,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 5KW
STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) : R\$
182.000,00
- 20 x R\$ 17.500,00 KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 12,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 10KW
STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO): R\$
350.000,0
- 20 x R\$ 34.300,00 KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 24,5KWP INVERSOR TRIFÁSICO 20KW
STRING BOX CC E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) : R\$
686.000,00



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Procuradoria Geral de Justiça

Ref.: Pregão n.º 90015/2024-SRP

1. Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata o Pregão n.º 90015/2024, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA de seu Edital.
2. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
 - a) prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias;
3. Para tanto, nos propomos a executar os serviços da Ata de Registro de Preços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de **4.099.201,92** (quatro milhões, noventa e nove mil, duzentos e hum reais, noventa e dois centavos).
4. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
 - b) CNPJ n.º: 15.580.9444/0001-52
 - c) Inscrição Estadual n.º: Não Possui
 - d) Endereço: AV ALVARO MAIA, 2357, Sala 804-M EMP Manaus Center – Adrianópolis – Manaus/AM
 - e) CEP: 69.057-035
 - f) Cidade: Manaus

- g) Estado: Amazonas
- h) Fone: 92 98535-9737
- i) Fax (se houver): _____;
- j) E-mail: licitacao@rioamazonas.eng.br
- k) Dados Bancários: Banco: BANCO BRADESCO, Rio Amazonas Engenharia e Projetos Ltda, Agência: 3053, Conta Corrente: 0075447-1
- l)

Manaus, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
Dados: 2024.02.19 14:31:04
-03'00'

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA BRILHANTE
Sócio Administrador



Obra
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS KITS FOTOVOLTAICOS
DESCRIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
KITS DE GERADORES FOTOVOLTAICOS NO ÂMBITO DO MPMA
LOCAL: ESTADO DO MARANHÃO
CLIENTE: MPMA

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
SIURB INFRA - 01/2023 - São Paulo
COMPESA - 01/2023 -

B.D.I.
Padrão - 19,21%
Equipamento - 10,89%
Material - 10,89%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,27%
Mensalista: 70,53%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				256.902,59
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	96,41	77.124,17
1.2	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	104,79	83.828,17
1.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1600	26,33	42.120,25
1.4	PGJ.ADM.03.01	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA OBRAS DE PEQUENO PORTE (UN)	UN	80	672,88	53.830,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES				76.618,24
2.1	65003739	Próprio	PROJETO ELETRICO. APROVACAO E HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONARIA DE ENERGIA. (UN)	UN	80	867,78	69.422,24
2.2	COM-77845754	Próprio	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução (und)	UND	80	89,95	7.195,99
3			REVISÕES E ADEQUAÇÕES				1.035.318,12
3.1	100704	Próprio	REVISAO,RECUPERACAO TELHADOS,COBERTURAS FIBROCIMENTO-ESTR.MAD. (M2)	m²	6000	112,91	677.466,20
3.2	023452	Próprio	PROTECOES-REVISAO,RECUPERACAO IMPERMEABILIZACAO RUFO EXISTENTE (M2)	m²	1000	156,57	156.574,32
3.3	023451	Próprio	PROTECOES-REVISAO/RECUPERACAO IMPERMEABILIZACAO CALHA EXISTENTE (M)	M	1000	201,28	201.277,60
4			KIT GERADORES FOTOVOLTAICOS				2.049.500,79
4.1	COMP-524265	Próprio	FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 4KWP INVERSOR MONOFÁSICO 3KW STRING BOX CC E CA, CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) (UN)	UN	20	6.624,02	132.480,32
4.2	COMP-561363	Próprio	FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO STRING 6,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 5KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURAS DIVERSAS (LAJE, CERÂMICA OU FIBROCIMENTO) (UN)	UN	20	9.906,74	198.134,77
4.3	COMP-092173	Próprio	FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 12,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 10KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) (UN)	UN	20	19.397,86	387.957,19
4.4	COMP-017807	Próprio	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 24,5KWP INVERSOR TRIFÁSICO 20KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) - BDI = 10,89	UN	20	39.296,73	785.934,69
4.5	COM-03350601	Próprio	INSTALAÇÃO COMPLETA DE KIT FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR KWP (KWP)	KWP	622	876,20	544.993,81
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				163.339,98
5.1	01544.8.5.1	Próprio	ANDAIME metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação (M2)	m²	1200	3,59	4.306,09
5.2	15.008.0215-0	EMOP	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PRE PARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3200	4,69	14.992,08
5.3	15.008.0220-0	EMOP	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PRE PARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3200	5,98	19.120,37
5.4	00034686	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	60	4,36	261,38
5.5	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	20	20,64	412,80
5.6	357	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	800	18,62	14.897,62
5.7	356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	800	14,65	11.717,77
5.8	053042	Próprio	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA (M)	M	1600	9,15	14.646,53
5.9	ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	800	22,33	17.864,00
5.10	S88489S	Próprio	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023 (m2)	m²	2400	17,59	42.210,93
5.11	17.04.01 (E)	Próprio	LIMPEZA GERAL DA OBRA (M2)	m²	2400	9,55	22.910,40

Total sem BDI 3.581.679,71
Total do BDI 517.522,21
Total Geral 4.099.201,92

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
 BRILHANTE:44556950287
 Assinado de forma digital por
 MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
 BRILHANTE:44556950287
 Dados: 2024.02.19 14:31:36
 -03'00'



Obra
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS KITS FOTOVOLTAICOS
DESCRIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE KITS DE GERADORES FOTOVOLTAICOS NO ÂMBITO DO
MPMA
LOCAL: ESTADO DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
SIURB INFRA - 01/2023 - São Paulo
COMPESA - 01/2023 - Pernambuco
EMOP - 04/2023 - Rio de Janeiro

B.D.I.
Padrão - 19,21%
Equipamento - 10,89%
Material - 10,89%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,27%
Mensalista: 70,53%

Planilha Orçamentária Analítica

ADMINISTRAÇÃO LOCAL							256.902,59
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	96,41	96,41
95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	2,57	2,57
00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	93,25	93,25
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,31	0,31
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,25	0,25
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	104,79	104,79
95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,23	1,23
00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	1,0000000	102,97	102,97
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,31	0,31
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,25	0,25
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,33	26,33
95401	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,43	0,43
00004083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	25,12	25,12
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,31	0,31
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,01	0,01
00043463	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,04	0,04
00043487	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,42	0,42
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
PGJ.ADM.03.0	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA OBRAS DE PEQUENO PORTE (UN)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	672,88	672,88
PGJ.MOB.03	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	Serviços	UN	0,5000000	1.345,75	672,88
SERVIÇOS PRELIMINARES							76.618,24
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
65003739	Próprio	PROJETO ELETRICO. APROVACAO E HOMOLOGAÇÃO NA CONCESSIONARIA DE ENERGIA. (UN)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	867,78	867,78
65003739	Próprio	PROJETO ELETRICO. APROVACAO DE SUBESTACAO NA CONCESSIONARIA DE ENERGIA.	Serviços	UN	1,0000000	867,78	867,78
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COM - 77845754	Próprio	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução (und)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	89,95	89,95
INS-92575637	Próprio	ART	Serviços	UND	1,0000000	89,95	89,95
REVISÕES E ADEQUAÇÕES							1.035.318,12
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
100704	Próprio	REVISAO.RECUPERACAO TELHADOS.COBERTURAS FIBROCIMENTO-ESTR.MAD. (M2)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	112,91	112,91
1002008	Próprio	GANCHO COM ROSCA PARA TELHA 1/4" x 250mm THUNDER	Material	UN	0,7000000	0,43	0,30
1001450	Próprio	PREGO FERRO GALVANIZADO 16x24 (285 un/kg)	Material	KG	0,0150000	4,54	0,07
1002006	Próprio	TELHA CIMENTICIA ONDULADA 6mm 2,44x1,10mm(2,68m2)	Material	m²	0,4200000	7,85	3,30
1099449	Próprio	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	6,2500000	8,81	55,06
1099135	Próprio	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	5,5120000	9,83	54,18
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
023452	Próprio	PROTECOES-REVISAO,RECUPERACAO IMPERMEABILIZACAO RUFO EXISTENTE (M2)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	156,57	156,57
1000750	Próprio	ALCATRAO DE HULHA PRETO ADVANCE (3,6L)	Material	L	1,3000000	9,91	12,88
1000100	Próprio	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0380000	18,26	0,69
1002350	Próprio	ASFALTO OXIDADO TIPO I (QUILOGRAMA)	Material	KG	30,0000000	3,21	96,32
1000050	Próprio	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	2,2140000	0,17	0,38
1099900	Próprio	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,2140000	8,81	19,51
1056101	Próprio	MANTA ASFALTICA O.BAUMGART 3mm ALUMINIO 1x10m	Material	m²	0,5600000	8,98	5,03
1099024	Próprio	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	2,2140000	9,83	21,76
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
023451	Próprio	PROTECOES-REVISAO/RECUPERACAO IMPERMEABILIZACAO CALHA EXISTENTE (M)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	201,28	201,28



Obra
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS KITS FOTOVOLTAICOS
DESCRIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE KITS DE GERADORES FOTOVOLTAICOS NO ÂMBITO DO
MPMA
LOCAL: ESTADO DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
SIURB INFRA - 01/2023 - São Paulo
COMPESA - 01/2023 - Pernambuco
EMOP - 04/2023 - Rio de Janeiro

B.D.I.
Padrão - 19,21%
Equipamento - 10,89%
Material - 10,89%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,27%
Mensalista: 70,53%

Planilha Orçamentária Analítica

1000750	Próprio	ALCATRAO DE HULHA PRETO ADVANCE (3,6L)	Material	L	1,5000000	9,91	14,86
1000100	Próprio	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0420000	18,26	0,77
1002350	Próprio	ASFALTO OXIDADO TIPO I (QUILOGRAMA)	Material	KG	34,0000000	3,21	109,16
1000050	Próprio	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	6,9200000	0,17	1,20
1056101	Próprio	MANTA ASFALTICA O.BAUMGART 3mm ALUMINIO 1x10m	Material	m²	4,6200000	8,98	41,50
1099024	Próprio	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	1,8130000	9,83	17,82
1099900	Próprio	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,8130000	8,81	15,97
KIT GERADORES FOTOVOLTAICOS							2.049.500,79
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COMP-524265	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 4KWP INVERSOR MONOFÁSICO 3KW STRING BOX CC E CA, CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) (UN)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	6.624,02	6.624,02	
COMP524265	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 4KWP INVERSOR MONOFÁSICO 3KW STRING BOX CC E CA, CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)	Equipamento	UN	1,0000000	6.624,02	6.624,02	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COMP-561363	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO STRING 6,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 5KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURAS DIVERSAS (LAJE, CERÂMICA OU FIBROCIMENTO) (UN)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	9.906,74	9.906,74	
COMP-561363	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO STRING 6,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 5KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURAS DIVERSAS (LAJE, CERÂMICA OU FIBROCIMENTO)	Equipamento	UN	1,0000000	9.906,74	9.906,74	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COMP-092173	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 12,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 10KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) (UN)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	19.397,86	19.397,86	
MP092173	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 12,5KWP INVERSOR MONOFÁSICO 10KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)	Equipamento	UN	1,0000000	19.397,86	19.397,86	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COMP-017807	Próprio KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 24,5KWP INVERSOR TRIFÁSICO 20KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO) - BDI = 10,89	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	39.296,73	39.296,73	
COMP017807	Próprio FORNECIMENTO DE KIT GERADOR FOTOVOLTAICO 24,5KWP INVERSOR TRIFÁSICO 20KW STRING BOX CC E CA CABOS E ESTRUTURA PARA COBERTURA (LAJE, CERÂMICA, FIBROCIMENTO)	Equipamento	UN	1,0000000	39.296,73	39.296,73	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COM-03350601	Próprio INSTALAÇÃO COMPLETA DE KIT FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR KWP (KWP)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	KWP	1,0000000	876,20	876,20	
88264	SINAPI ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	19,91	497,75	
00000247	SINAPI AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,0000000	12,02	300,50	
017065	Próprio TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS-ESTIVA CARGA E DESCARGA - Percentual=100,0000% - BDI=0,0000%	Serviços	m³	2,0000000	19,49	77,95	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							163.339,98
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
01544.8.5.1	Próprio ANDAIME metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação (M2)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,59	3,59	
01544.7.1.1	Próprio Andaime metálico fachadeiro - locação (altura: 2,00 m / comprimento: 1,00 m / diâmetro da seção: 1 1/2 " / largura: 1,00 m)	Serviços	LOC/M	1,0300000	1,43	1,48	
01270.0.33.1	Próprio Montador	Mão de Obra	H	0,0800000	10,49	0,84	
01270.0.45.1	Próprio Servente	Mão de Obra	H	0,1600000	7,95	1,27	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
15.008.0215-0	EMOP CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PRE PARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	15	1,0000000	4,69	
01983	EMOP MAO DE OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0700000	25,34	1,77	
01999	EMOP MAO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0700000	18,31	1,28	
02317	EMOP FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	Material	UN	0,0014000	2,21	0,00	
04283	EMOP CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 10 00V, DE 006MM2	Material	M	1,0000000	1,63	1,63	
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
15.008.0220-0	EMOP CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PRE PARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 10MM2,600/1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO		M	15	1,0000000	5,98	
01983	EMOP MAO DE OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0800000	25,34	2,03	
01999	EMOP MAO DE OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CI VIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	Mão de Obra	H	0,0800000	18,31	1,46	
02317	EMOP FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	Material	UN	0,0014000	2,21	0,00	



Obra
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023
OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS KITS FOTOVOLTAICOS
DESCRIÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE KITS DE GERADORES FOTOVOLTAICOS NO ÂMBITO DO
MPMA
LOCAL: ESTADO DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 04/2022 - Maranhão
ORSE - 04/2023 - Sergipe
SETOP - 04/2023 - Minas Gerais
SIURB INFRA - 01/2023 - São Paulo
COMPESA - 01/2023 - Pernambuco
EMOP - 04/2023 - Rio de Janeiro

B.D.I.
Padrão - 19,21%
Equipamento - 10,89%
Material - 10,89%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,27%
Mensalista: 70,53%

Planilha Orçamentária Analítica

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
04284	EMOP	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 10 00V, DE 010MM2	Material	M	1,0000000	2,48	2,48
00034686	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	4,36	11,33
00034709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Material	UN	1,0000000	20,64	53,68
357	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e	m	1,0000000	18,62	18,62
10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3400000	3,73	1,27
10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,3400000	3,57	1,21
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3400000	16,18	5,50
00002881	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	Material	M	1,0500000	6,28	6,59
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3400000	11,90	4,05
356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e	m	1,0000000	14,65	14,65
10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	3,73	1,12
10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,3000000	3,57	1,07
00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,3000000	16,18	4,85
00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	Material	M	1,0500000	3,84	4,03
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	11,90	3,57
053042	Próprio	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA (M)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	9,15	9,15
1000100	Próprio	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0,0020000	18,26	0,04
1000050	Próprio	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	1,8500000	0,17	0,32
1099050	Próprio	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1950000	9,83	1,92
1099900	Próprio	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,7810000	8,81	6,88
ED-50474	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	ED-	m²	1,0000000	22,33	22,33
SETOP MATED-11445		LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA EM FOLHA (GRÃO: 100 DIMENSÃO: 225X275MM)		un	0,85	0,03	
SETOP MATED-11436		MASSA CORRIDA ACRÍLICA		Kg	7,23	3,15	
SETOP ED-50365		AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	23,31	4,06	
SETOP ED-50382		PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		hora	28,66	10,00	
S88489S	Próprio	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023 (m2)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	17,59	17,59
I07356S	Próprio	Tinta latex acrílica premium, cor branco fosco	Material	l	0,2285000	10,76	2,46
S88310S	Próprio	Pintor com encargos complementares	Mão de Obra	H	0,1631000	26,25	4,28
S88316S	Próprio	Servente com encargos complementares	Mão de Obra	H	0,5440000	19,94	10,85
17.04.01 (E)	Próprio	LIMPEZA GERAL DA OBRA (M2)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	m²	1,0000000	9,55	9,55
02099	Próprio	SERVENTE (SGSP)	Mão de Obra	H	0,6000000	15,91	9,55

Total sem BDI 3.581.679,71
Total do BDI 517.522,21
Total Geral 4.099.201,92

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
Dados: 2024.02.19 14:32:02 -03'00"

PLANILHA DE BDI

À

Procuradoria Geral de Justiça

Ref.: Pregão n.º 90015/2024-SRP

DESCRIÇÃO		
Taxa de Administração Central	AC	3,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	0,80%
Taxa de Risco	R	0,97%
Taxa de Lucro/Remuneração	L	6,16%
Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	6,15%
COFINS		3,00%
ISS		2,50%
PIS		0,65%
CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA		
TOTAL GERAL		19,21%

DESCRIÇÃO		
Taxa de Administração Central	AC	1,50%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	0,30%
Taxa de Risco	R	0,56%
Taxa de Lucro/Remuneração	L	3,50%
Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)	I	3,65%
COFINS		3,00%
ISS		0,00%
PIS		0,65%
CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA		
TOTAL GERAL		10,89%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Nota: CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.

Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA BRILHANTE

Sócio Administrador



RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Av. Álvaro Maia, n.º 2357, sala 804-M, EMP Manaus Center, Adrianópolis, Manaus-AM | CEP: 69.057-035

CNPJ: 15.580.944/0001-52

ENCARGOS SOCIAIS

À

Procuradoria Geral de Justiça

Ref.: Pregão n.º 90015/2024-SRP

Item	Descrição	Horista	Mensalista
A	Encargos Institucionais	36,80%	36,80%
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	Salário Educação	1,50%	2,50%
A3	SAT - Seguro Acidente de Trabalho	1,00%	3,00%
A4	SESC ou SESI	0,20%	1,50%
A5	SENAI – SENAC	0,60%	1,00%
A6	SEBRAE	2,50%	0,60%
A7	INCRA	3,00%	0,20%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	Encargos Trabalhista	47,89%	18,03%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	0,00%
B2	Feridos	4,28%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	Décimo-Terceiro Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidades	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva - Fonte Sinapi	1,80%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,00%	8,32%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	Encargos Indenizatórios	11,50%	8,71%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,17%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,77%	2,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%
D	Incidências ou Efeitos	18,08%	6,99%
D1	Reincidência do grupo A sobre o Grupo B	17,62%	6,64%
D2	Reincidência do grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS		114,27%	70,53%

Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA
BRILHANTE:44556950287
Dados: 2024.02.07 11:48:12 -03'00'

MARCOS ALEXANDRE SIQUEIRA BRILHANTE

Sócio Administrador

RIO AMAZONAS ENGENARIA E PROJETOS LTDA

Av. Álvaro Maia, n.º 2357, sala 804-M, EMP Manaus Center, Adrianópolis, Manaus-AM | CEP: 69.057-035

CNPJ: 15.580.944/0001-52



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.580.944/0001-52 DUNS®: 902839409
Razão Social: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.580.944/0001-52 DUNS®: 902839409
Razão Social: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.580.944/0001-52 DUNS®: 902839409
Razão Social: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 04.529.815/0001-13 - CONSTRUTORA SALTECH LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 15.580.944/0001-52: Vínculo com 04.529.815/0001-13:
797.004.462-04 Sócio/Admin inativo (25/04/2022 12:35).

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 09/10/2023 Prazo Final: 09/10/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.580.944/0001-52 DUNS®: 902839409
Razão Social: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Nome Fantasia: RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/03/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024